ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00031/2026
LICITAÇÃO Nº. 0012/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
AVENIDA SÃO JOSÉ, 162 - CENTRO - CAMALAÚ - PB.
CEP: 58530–000 - E-mail: pregoeirooficial@camalau.pb.gov.br.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.073.271/0001–41, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Agente de Contratação, sediado no endereço acima, às **9h05min do dia 30 de novembro de 2026**, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão nº 0012/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; bem como da Lei Municipal 622 de 1º de novembro de 2023 e Decreto Municipal nº 250, de 14 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Contratação para aquisição parcelada de materiais de expediente e outros materiais de consumo correlatos, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, institucionais, educacionais e operacionais das Secretarias Municipais de Camalaú/PB.

Data de abertura da sessão pública: 30/11/2026 Horário: 09h05min - horário de Brasília.

1.0.DO OBJETO

1.1. Contratação para aquisição parcelada de materiais de expediente e outros materiais de consumo correlatos, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, institucionais, educacionais e operacionais das Secretarias Municipais de Camalaú/PB.

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.
1.3.A licitação será realizada por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
1.5. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.
1.6. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas.
2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
2.2.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.
2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;
3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;
3.1.4. ANEXO IV - DO CONTRATO;
3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.
3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:
3.2.1.1.www.camalau.pb.gov.br;
3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;
3.2.1.3.www.portaldecompraspublicas.com.br; e
3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL
4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21.:

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.
5.3. A vigência da presente contratação será até 12 meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2003.04.122.1015.2005 - MANTER AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 720
2004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 720
2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2007.12.361.1004.2020 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 720
2007.12.361.1004.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QSE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 550
2007.12.361.1004.2099 - MANUTENCAO DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE EDUCACAO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 502
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 599
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 720
2007.12.361.1004.2114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 540
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 541
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 542
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 543
2007.12.365.5000.5004 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENS. INFANTIL - FUNDEB 30% - PRIMEIRA INFANCIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 540
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 541
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 542
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 543
2007.12.365.5000.5006 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA PRIMEIRA INFANCIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 569
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 570
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 571
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710
2007.12.365.5000.5008 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DAS CRECHES - PRIMEIRA INFANCIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
2008 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO
2008.13.392.1013.2106 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710
2008.13.695.1013.2026 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO TURISMO E CULTURA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710
2008.27.812.1013.2027 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ESPORTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 749
2009 - SECRETARIA MUN DE AGRIC M AMBIENTE E REC.HIDRICOS
2009.20.608.1012.2028 - DESENVOLVER ATIV. DE AGRIC. PECUÁRIA E M. AMBIENTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 720
2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
2010.15.451.1009.2047 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 720
2010.15.452.1009.2030 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SERVICOS URBANOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710
2011 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO DO PINDURÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
6006 - SECRETARIA MUN.DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6006.10.301.1008.2010 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA (SUS)
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600
6006.10.301.1008.2054 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CAPS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600
6006.10.301.5000.5012 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA PRIMEIRA INFANCIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 631
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 632
6006.10.302.1008.2016 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SAÚDE-FMS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 502
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 621
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 659
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

11011 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSIST.SOCIAL

11011.08.243.1007.2060 - MANUT. DO CONSELHO TUTELAR, CRIANCA E ADOLESCENTE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

11011.08.243.1007.2093 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLES-FIA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

11011.08.243.5000.5014 - MANUTENÇAO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFANCIA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660

11011.08.244.1006.2037 - DESENV. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNIC.DE ASSIT.SOCIAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 669
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 707
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

11011.08.244.1007.2039 - MANUTENÇÃO DE CONSELHOS DA AÇÃO SOCIAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

11011.08.244.1007.2107 - VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 661

11011.08.244.1007.2108 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS FNAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 661
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 665
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 720

11011.08.244.1007.2111 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES P/ ASSIS. SOCIAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 661
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

11011.08.244.1007.2112 – PROCADSUAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660

11011.08.244.1017.2126 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660
11011.08.245.1006.2128 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660
11011.08.245.1007.2110 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -SCFV E CRAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 661

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.
6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar–se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.
6.4. Não poderão participar os interessados:
6.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
6.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
6.4.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
6.4.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
6.4.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
6.4.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.
6.5.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.
6.6.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:
6.6.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;
6.6.2. Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.6.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;
6.6.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
6.6.4. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
6.6.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;
6.6.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e
6.6.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.
6.7. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.8. **CONDIÇÃO ESPECÍFICA**: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.8.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

6.8.2. Para fins de qualificação técnica, será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de materiais compatíveis com o objeto da contratação, em características e quantidades que demonstrem aptidão para o cumprimento das obrigações.

7.0.**DO CREDENCIAMENTO**
7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
7.3.O licitante responsabiliza–se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a

responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê–los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**
8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:
8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.
8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.
8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:
8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e
8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito

de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
9.1.3. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.
9.5.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
9.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
9.7.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
9.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
9.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 10,00 (dez reais).
10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos fornecimentos prestados por:

10.27.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
10.27.2.Empresas brasileiras;
10.27.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
10.27.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a

contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
10.28.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
10.28.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
10.28.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
10.28.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
10.28.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
10.29.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
10.30.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO
11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.
11.2.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:
11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
11.5.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
11.6.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.
12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de

Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta–se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora–Geral da Fazenda Nacional.

12.3.5.Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.6.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.8.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.9.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.10.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.11.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.
12.3.12.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:
12.3.12.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;
12.3.12.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;
12.3.12.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
12.3.12.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
12.3.12.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e
12.3.12.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:
12.4.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.8.1.

12.5.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:
12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:
12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;
12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:
12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
12.6.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
12.6.2.De oficio, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
12.7.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:
12.7.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
12.9.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
12.9.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
12.10.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
12.10.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.
12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o item anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
12.11.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
12.11.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;
12.11.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
12.11.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando

houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
12.13.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
12.15.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
12.16.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - proposta atualizada - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:
13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:
13.1.3.1.Planilha de quantitativos e preços; e
13.1.3.2.Composição de custos unitários.
13.2.Será desconsiderada a proposta cuja planilha apresente preço unitário, para qualquer um dos itens nela indicado, superior ao estimado pelo ORC que está devidamente detalhado na correspondente planilha dos itens a serem executados - orçamento base da licitação.
13.3.A planilha de quantitativos e preços e a composição de custos unitários, deverão ser assinadas por responsável da empresa:
13.3.1.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;
13.3.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.
13.4.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
13.4.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
13.4.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
13.5.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
13.5.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
13.5.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
13.5.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo item, prevalecerá o de menor valor;
13.5.4.O deságio eventualmente obtido no valor do item será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no item.
13.6.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
13.7.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
13.8.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam

direta ou indiretamente na execução do fornecimento; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
13.9.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
13.9.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
13.10.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
13.11.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS
14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.
14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO
15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO
16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:
16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório

e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.
16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos fornecimentos, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice que legalmente venha a substituí-lo, observada a legislação aplicável.

17.2. O reajuste será aplicado exclusivamente sobre os preços cuja data-base tenha completado o período mínimo de 12 (doze) meses, mediante cálculo da variação acumulada do índice no período correspondente.

17.3. O cálculo do reajuste observará a variação percentual acumulada do índice adotado entre o mês da assinatura do contrato e o mês imediatamente anterior ao da formalização do pedido apresentado pela contratada.

17.4. A contratada deverá apresentar requerimento formal solicitando o reajuste, devidamente instruído com **memória de cálculo detalhada** e **documentação comprobatória oficial** que demonstre a variação do índice adotado, sendo expressamente vedada a utilização de projeções, estimativas ou dados não oficiais.

17.5. A Administração terá o prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** para análise do pedido de reajuste, podendo, se necessário, solicitar esclarecimentos ou documentação complementar. Sendo o pedido deferido, o reajuste será formalizado mediante **apostilamento contratual**, produzindo efeitos financeiros a partir da data da autorização expressa pela autoridade competente.

17.6. O percentual de reajuste concedido não poderá exceder a variação efetivamente registrada pelo índice adotado como parâmetro, sendo vedada a concessão de reajustes retroativos sem respaldo legal, contratual ou sem a devida motivação formal.

10.7. Em situações excepcionais, decorrentes de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que impactem de forma relevante a estrutura de custos e comprometam o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, poderá ser solicitado **reequilíbrio econômico-financeiro**, mediante apresentação de justificativa técnica, documentação comprobatória e estudo de impacto, nos termos dos **arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021**.

17.8. Todos os atos, análises e decisões relacionados ao reajuste ou ao eventual reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser devidamente formalizados, registrados e arquivados no processo administrativo da contratação, assegurando os princípios da legalidade, transparência, rastreabilidade e publicidade.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2. A entrega dos materiais de expediente e outros materiais de consumo correlatos será realizada de forma parcelada, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais do município de Camalaú-PB, devendo ocorrer em até **10 (dez) dias** após a ordem de fornecimento, com os itens e quantidades, devidamente autorizados e identificados.

18.3. Os itens entregues serão submetidos à conferência para verificação do atendimento das especificações aplicáveis neste Termo de Referência. Caso sejam identificadas irregularidades, os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal, salvo quando a natureza do item justificar prazo diverso expressamente autorizado pela Administração.

18.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias** do recebimento provisório, após verificação da conformidade dos produtos, mediante emissão de termo de recebimento.

19.0.**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

19.1. Obrigações do Contratante:

19.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

19.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

19.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

19.1.4. Emitir as respectivas Ordens de Fornecimento, indicando os itens, quantitativos, local e prazo para entrega, conforme as necessidades da Administração.

19.1.5. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e

compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

19.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação.

19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo.

19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

19.2.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

20.0.**DO PAGAMENTO**

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, após o recebimento da fatura/nota fiscal de acordo com a nota de empenho.

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação

financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.**DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.**DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na do Contrato - Anexo IV.

23.0.**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir–se–á o dia do início e incluir–se–á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.
23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.
23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Avenida São José, 162 – Centro – Camalaú – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Monteiro, Estado da Paraíba.

Camalaú (PB), em 16 de novembro de 2026.

LUÍS CARLOS DA SILVA

Assinado de forma digital por LUÍS CARLOS DA SILVA
Dados: 2026.11.16 08:57:12 -03'00'

LUÍS CARLOS DA SILVA
Diretor de Compras

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência à contratação para aquisição parcelada de materiais de expediente e outros materiais de consumo correlatos, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, institucionais, educacionais e operacionais das Secretarias Municipais de Camalaú/PB, conforme condições, especificações, unidades de fornecimento e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Lei Municipal nº 622, de 1º de novembro de 2023;
- Decreto Municipal nº 249, de 14 de dezembro de 2023;
- Decreto Municipal nº 250, de 14 de dezembro de 2023;
- Decreto Municipal nº 251, de 14 de dezembro de 2023;
- Decreto Municipal nº 252, de 14 de dezembro de 2023;
- Decreto Municipal nº 253, de 14 de dezembro de 2023.

2.0. JUSTIFICATIVA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação tem por objeto a **aquisição parcelada de materiais de expediente e outros materiais de consumo correlatos, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, institucionais, educacionais e operacionais das Secretarias Municipais do Município de Camalaú/PB**.

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de fornecimento contínuo e parcelado de materiais de expediente e outros materiais de consumo correlatos indispensáveis ao desenvolvimento das atividades administrativas, técnicas, educacionais, institucionais, recreativas e operacionais executadas pelas Secretarias Municipais. Os materiais abrangem diferentes categorias de consumo, necessárias ao funcionamento dos setores públicos, das unidades administrativas, das escolas, dos programas municipais, dos projetos, das ações sociais, culturais, esportivas e demais atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

2.3. A diversidade dos itens que compõem a presente contratação decorre das diferentes necessidades apresentadas pelas Secretarias Municipais, contemplando materiais utilizados tanto nas rotinas administrativas quanto em atividades pedagógicas, educacionais, recreativas, culturais, esportivas, de apoio e de atendimento ao público. Dessa forma, a contratação busca assegurar o adequado suprimento dos órgãos e unidades municipais, de acordo com suas respectivas finalidades e demandas específicas.

2.4. Entre os materiais previstos encontram-se itens destinados às atividades administrativas e de organização dos setores, materiais pedagógicos e de apoio às atividades educacionais, como **jogos de dama, dominó e xadrez, material dourado,**

tangram, blocos lógicos, tinta guache, EVA e glitter, além de materiais destinados ao acondicionamento e apoio às atividades, como **sacos para acondicionamento de alimentos e sacolas plásticas**. Também estão contemplados itens relacionados ao fornecimento de energia e funcionamento de equipamentos, como **baterias, pilhas e carregadores**, bem como equipamentos e acessórios de apoio às atividades administrativas e institucionais, a exemplo de **máquina de encadernar, guilhotina, quadros e pistolas de cola quente**.

2.5. O fornecimento regular desses materiais é essencial para assegurar a continuidade dos serviços públicos e das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, proporcionando condições adequadas de funcionamento aos setores administrativos, unidades escolares, programas, projetos e demais equipamentos públicos. A disponibilidade dos materiais contribui para evitar interrupções nas atividades em razão da falta de insumos necessários à execução das ações planejadas pela Administração Municipal.

2.6. Os quantitativos estimados foram definidos com base no levantamento das necessidades encaminhadas por cada Secretaria Municipal, considerando o histórico de consumo dos exercícios anteriores, a quantidade de servidores e unidades atendidas, as atividades desenvolvidas, a previsão de ações durante a vigência da contratação, a realização de eventos, projetos, programas, atividades pedagógicas, culturais, esportivas e sociais, bem como a demanda operacional específica de cada órgão.

2.7. A **Secretaria Municipal de Administração** necessita da aquisição para atender às atividades administrativas da Prefeitura Municipal, utilizando os materiais na elaboração e organização de documentos, processos administrativos, protocolos, ofícios, memorandos, arquivamento, reuniões, licitações, contratos, controle interno, organização dos ambientes de trabalho e demais atividades desenvolvidas pelos diversos setores da Administração.

2.8. A **Secretaria Municipal de Educação** utilizará os materiais para atender às demandas administrativas da Secretaria e das unidades escolares da rede municipal de ensino, abrangendo atividades pedagógicas, recreativas e educacionais, planejamento, registros administrativos, reuniões, formações continuadas, projetos, eventos educacionais, atividades de gestão escolar e acompanhamento de programas educacionais. Os materiais pedagógicos e recreativos, incluindo jogos educativos e recursos destinados ao desenvolvimento de atividades de aprendizagem, serão utilizados de acordo com as necessidades das unidades de ensino e dos projetos desenvolvidos pela Secretaria.

2.9. A **Secretaria Municipal de Saúde** necessita dos materiais para atender às atividades desenvolvidas na Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde (UBS), programas de saúde e demais setores vinculados, sendo utilizados nas atividades administrativas, organização de documentos e registros, campanhas de saúde, reuniões, capacitações, ações institucionais, acondicionamento de materiais e demais atividades necessárias ao funcionamento dos serviços de saúde.

2.10. A **Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social** demanda a contratação para atender às atividades administrativas dos programas, projetos e serviços socioassistenciais, incluindo os serviços desenvolvidos pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e demais equipamentos públicos da assistência social. Os

materiais serão utilizados na organização de cadastros, registros, reuniões, oficinas, atividades recreativas e educativas, palestras, cursos, ações comunitárias e atendimento aos usuários.

2.11. A **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos** utilizará os materiais nas atividades administrativas e institucionais relacionadas ao atendimento de produtores rurais, elaboração de projetos, emissão de documentos, organização de cadastros, reuniões, capacitações, ações de assistência técnica, programas ambientais, atividades educativas e demais ações desenvolvidas pela Secretaria.

2.12. A **Secretaria Municipal de Infraestrutura** necessita da aquisição para atender às demandas administrativas e operacionais da Secretaria, utilizando os materiais na elaboração de documentos, relatórios, organização de atividades, planejamento, fiscalização, atendimento ao público, reuniões, identificação e organização dos ambientes e demais atividades relacionadas à execução e acompanhamento dos serviços de infraestrutura municipal.

2.13. A **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo** utilizará os materiais na organização e execução de eventos culturais, esportivos, recreativos e turísticos, elaboração de projetos, inscrições, planejamento, reuniões, oficinas, festividades, competições, atividades educativas e recreativas, ações de incentivo à cultura e ao esporte, bem como nas atividades administrativas desenvolvidas pela Secretaria. Os jogos e demais materiais recreativos poderão ser utilizados em atividades de lazer, integração social, oficinas e eventos promovidos pelo Município.

2.14. A **Secretaria Municipal de Finanças** necessita da aquisição para atender às atividades administrativas e financeiras do Município, utilizando os materiais na elaboração e organização de documentos contábeis e financeiros, processos de empenho, liquidação e pagamento, emissão de relatórios, elaboração de ofícios e memorandos, demonstrativos, controle e arquivamento de documentos, organização dos ambientes de trabalho, reuniões, prestação de contas e demais atividades relacionadas à gestão orçamentária, financeira e contábil da Administração Municipal.

2.15. De forma geral, a contratação visa assegurar o adequado abastecimento das Secretarias Municipais com **materiais de expediente e outros materiais de consumo correlatos**, necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas, institucionais, educacionais e operacionais do Município, incluindo materiais de apoio pedagógico, recreativo, cultural, esportivo, de acondicionamento e de suporte às atividades dos diversos órgãos e unidades municipais. A disponibilidade desses materiais contribui para a continuidade dos serviços públicos, a organização dos procedimentos internos, o desenvolvimento das atividades educacionais e institucionais e a adequada execução das políticas públicas municipais.

2.16. Considerando que a demanda é comum às diversas Secretarias Municipais e que o consumo ocorrerá de forma contínua e parcelada ao longo da vigência contratual, a contratação conjunta possibilita **ganho de escala, ampliação da competitividade entre fornecedores, racionalização dos procedimentos administrativos, maior eficiência na aquisição de diferentes categorias de materiais, melhor controle dos estoques, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos**, em observância aos princípios da legalidade,

eficiência, planejamento, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

3.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

3.1. A presente contratação tem como objetivo proporcionar à Administração Pública Municipal de Camalaú–PB a aquisição **contínua, eficiente e planejada de materiais de expediente e outros materiais de consumo correlatos**, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, garantindo suporte adequado ao desenvolvimento das atividades administrativas, institucionais, educacionais, pedagógicas, recreativas, culturais, esportivas e operacionais realizadas pelos diversos órgãos e unidades da estrutura municipal.

3.2. Com a contratação pretendida, busca-se assegurar a disponibilidade regular de materiais em quantidade e qualidade adequadas, evitando interrupções nas atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais e proporcionando melhores condições para a execução das ações, projetos, programas, serviços e demais atividades de interesse público.

3.3. Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

3.3.1. Garantia da continuidade das atividades administrativas, institucionais e operacionais: A aquisição planejada dos materiais permitirá assegurar o adequado funcionamento das atividades das Secretarias Municipais, garantindo a disponibilidade dos itens necessários para elaboração de documentos, registros, organização de processos, arquivamento, comunicação administrativa, atendimento ao público, reuniões, capacitações e demais atividades desenvolvidas pelos órgãos municipais.

3.3.2. Atendimento das necessidades específicas das Secretarias Municipais: A contratação possibilitará atender de forma organizada às demandas da **Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social; Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Secretaria Municipal de Infraestrutura; Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; e Secretaria Municipal de Finanças**, considerando as particularidades de cada órgão e as atividades por eles desenvolvidas.

3.3.3. Atendimento das demandas educacionais, pedagógicas e recreativas: A disponibilidade de materiais pedagógicos, educativos e recreativos permitirá o desenvolvimento adequado das atividades realizadas pela rede municipal de ensino e pelos programas e projetos das Secretarias, incluindo jogos, materiais destinados ao desenvolvimento cognitivo, materiais artísticos e demais recursos necessários às atividades pedagógicas, oficinas, projetos e ações educativas.

3.3.4. Garantia do abastecimento dos órgãos e unidades municipais: A manutenção de contratação vigente, com fornecimento parcelado conforme a necessidade, garantirá o abastecimento regular dos materiais necessários às atividades municipais, reduzindo o risco de interrupção dos serviços e assegurando condições adequadas para o funcionamento dos setores e unidades atendidas.

3.3.5. Redução das compras emergenciais: O planejamento antecipado da contratação reduzirá a necessidade de aquisições emergenciais, proporcionando

maior previsibilidade, organização das compras públicas e segurança para a execução das atividades administrativas, educacionais, institucionais e operacionais.

3.3.6. Aumento da eficiência administrativa e operacional: O fornecimento regular dos materiais permitirá maior organização das rotinas administrativas e operacionais, otimização dos processos internos, melhoria das condições de trabalho, maior agilidade na execução das atividades e melhor atendimento às demandas das Secretarias Municipais.

3.3.7. Melhoria do planejamento das aquisições públicas: A contratação possibilitará o acompanhamento sistemático do consumo dos diferentes materiais, permitindo aperfeiçoar o planejamento das futuras aquisições, dimensionar adequadamente os quantitativos necessários, identificar os itens de maior consumo e racionalizar a utilização dos recursos públicos.

3.3.8. Garantia da qualidade dos materiais adquiridos: A contratação estabelecerá requisitos mínimos relacionados à qualidade, durabilidade, resistência, funcionalidade e, quando aplicável, segurança dos materiais, assegurando que os produtos fornecidos atendam às especificações técnicas constantes no Termo de Referência e sejam adequados às finalidades para as quais serão utilizados.

3.3.9. Redução de desperdícios: O fornecimento parcelado, aliado ao adequado controle do consumo e dos estoques, permitirá adquirir os materiais de acordo com as necessidades efetivas das Secretarias Municipais, reduzindo perdas decorrentes de armazenamento excessivo, deterioração, danos, extravios ou aquisição de quantitativos superiores à demanda.

3.3.10. Melhor aproveitamento dos recursos públicos: A realização do procedimento licitatório, mediante ampla competitividade entre os fornecedores e julgamento pelo menor preço por item, possibilitará a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, promovendo economicidade e melhor aplicação dos recursos públicos.

3.3.11. Ampliação da competitividade e da transparência do processo de contratação: A adoção do **Pregão Eletrônico**, com julgamento pelo **menor preço por item**, possibilitará maior participação de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabível, fortalecendo a competitividade, a isonomia entre os licitantes e a transparência do processo de contratação.

3.3.12. Fortalecimento das ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais: A disponibilidade dos materiais contribuirá para o adequado funcionamento das atividades administrativas, educacionais, pedagógicas, de saúde, assistência social, agricultura, infraestrutura, cultura, esporte, lazer, turismo e finanças, proporcionando melhores condições para execução das políticas públicas e atendimento à população.

3.3.13. Maior eficiência na gestão dos estoques: O fornecimento parcelado e sob demanda permitirá melhor controle dos estoques municipais, possibilitando o acompanhamento das entradas e saídas dos materiais, a identificação das necessidades de reposição e a redução da formação de estoques excessivos, contribuindo para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

3.3.14. Adequado suporte às atividades e eventos municipais: A contratação possibilitará o atendimento das necessidades relacionadas à realização de reuniões, capacitações, oficinas, projetos, campanhas, eventos culturais,

esportivos, recreativos, educacionais e demais ações promovidas pelas Secretarias Municipais, garantindo a disponibilidade dos materiais necessários à sua execução.

3.3.15. Redução dos impactos ambientais relacionados ao fornecimento e utilização dos materiais: Considerando a natureza dos materiais, os principais impactos ambientais relacionados à contratação referem-se ao **consumo de papel, à geração de resíduos de embalagens e ao descarte de cartuchos, toners, baterias, pilhas e demais produtos sujeitos a descarte específico**.

3.4. Quando aplicável, deverão ser observadas as normas ambientais pertinentes, bem como mecanismos de **logística reversa, reciclagem e destinação ambientalmente adequada** dos produtos e resíduos abrangidos por regulamentação específica.

3.5. Sempre que técnica e economicamente viável, a Administração poderá priorizar produtos que apresentem características de sustentabilidade, tais como materiais reciclados ou recicláveis e embalagens passíveis de reciclagem, desde que compatíveis com as especificações técnicas e com as necessidades do Município.

3.6. O fornecimento parcelado também contribuirá para a redução de desperdícios, uma vez que permitirá a aquisição dos materiais conforme a necessidade efetiva das Secretarias Municipais, evitando compras excessivas, armazenamento prolongado e perdas decorrentes da deterioração ou inutilização dos produtos.

3.7. A adoção dessas medidas contribuirá para uma utilização mais racional dos materiais e dos recursos públicos, associando a eficiência da contratação à adoção de práticas ambientalmente responsáveis durante a execução e utilização dos produtos adquiridos.

3.8. Dessa forma, os resultados pretendidos com a contratação consistem em garantir uma **gestão eficiente, econômica e planejada dos recursos públicos**, assegurando o fornecimento regular de materiais de expediente e outros materiais de consumo correlatos necessários ao funcionamento da Administração Municipal e ao desenvolvimento das atividades educacionais, institucionais e operacionais das Secretarias, evitando desabastecimentos, reduzindo compras emergenciais e desperdícios, aperfeiçoando o planejamento das aquisições, melhorando o controle dos estoques e promovendo práticas sustentáveis.

3.9.Assim, a contratação contribuirá para o **fortalecimento da capacidade administrativa, educacional e operacional do Município**, permitindo a continuidade das ações institucionais e a prestação eficiente dos serviços públicos à população, com maior previsibilidade, controle dos materiais, melhor aplicação dos recursos públicos e observância das práticas de sustentabilidade ambiental aplicáveis.

4.0. DO PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Para a contratação do objeto pretendido sugere-se a adoção do procedimento na modalidade pregão na forma eletrônica, nos termos do artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

4.2. Para obtenção da melhor proposta deverá ser adotado o tipo menor preço por item;

4.3. A disputa entre os licitantes ocorrerá pelo modo aberto.

5.0.DO FORNECIMENTO:

5.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

CÓD.	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	ADMINISTRAÇÃO	EDUCAÇÃO	SAÚDE	FINANÇAS	AGRICULTURA	AÇÃO SOCIAL	INFRAESTRUTURA	CULTURA	QUANT.
1	**ALFINETE COM CABEÇA COLORIDA -** CABEÇA ESFÉRICA EM PLÁSTICO, COLORIDO, COMPRIMENTO 10MM EM AÇO NIQUELADO, APLICAÇÃO PARA MAPA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	2	10	6					6	24
2	**ALMOFADA CARIMBO** - MATERIAL DA CAIXA:PLÁSTICO; MATERIAL DA ALMOFADA:ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO; TAMANHO:Nº 3; COR:AZUL; TIPO:ENTINTADA; COMPRIMENTO:12 CM; LARGURA:8 CM.	UNIDADE	6	12	12	5	4	5		6	50
3	**ALMOFADA CARIMBO** - MATERIAL DA CAIXA:PLÁSTICO; MATERIAL DA ALMOFADA:ESPONJA ABSORVENTE; TAMANHO:11 X 8 CM; COR:PRETA; TIPO:ENTINTADA; FORMATO:RETANGULAR.	UNIDADE	6	12	12	5	4	5		6	50
4	**APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM ESTOJO -** DESIGN ERGONÔMICO, EM ACRÍLICO, TAMPA COM SUPORTE PARA 2 PINCÉIS. MEDIDAS APROXIMADAS: 17CM COMPRIMENTO X 7CM LARGURA.	UNIDADE	3	187	6					4	200
5	**APONTADOR PLÁSTICO SIMPLES DIVERSAS CORES -** CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, COM FURO CÔNICO E UMA LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL APARAFUSADA OU REBITADA, SEM ONDULAÇÕES OU DEFORMAÇÕES, PERFEITAMENTE AJUSTADA E AFIADA FORMANDO CONJUNTO COM UNIÃO RÍGIDA SEM FOLGAS, A FIM DE NÃO MACERAR OU MASTIGAR A MADEIRA DO LÁPIS. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	3	100	5			2			110
6	**BASTÃO DE COLA QUENTE** - COMPOSIÇÃO:SILICONE; APLICAÇÃO:PISTOLA QUENTE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 7,5 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO; TIPO:BASTÃO "FINO"	UNIDADE		500	100			100		300	1000
7	**BASTÃO DE COLA QUENTE** - COMPOSIÇÃO:SILICONE; APLICAÇÃO:PISTOLA QUENTE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 11 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO; TIPO:BASTÃO "GROSSO"	UNIDADE		500	100			100		300	1000
8	**BATERIA ALCALINA DE 9 V** - IDEAL PARA MICROFONES E BRINQUEDOS - NO FORMATO QUADRADO; BATERIA NÃO RECARREGÁVEL; TIPO:ALCALINA; VOLTAGEM:9 V; APLICAÇÃO:APARELHO ELETROELETRÔNICO	UNIDADE		20	10			5			35
9	**BLOCO RECADO** - MATERIAL:PAPEL; COR:AMARELA; LARGURA:38 MM; COMPRIMENTO:51 MM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:AUTO-ADESIVO; REMOVÍVEL; POST-IT; QUANTIDADE DE FOLHAS:100 UM.	PACOTE	100	150	60	2	10	10	10	8	350
10	**BLOCO RECADO** - MATERIAL:PAPEL; COR:AMARELA; LARGURA:76 MM; COMPRIMENTO:102 MM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:AUTO-ADESIVO, REMOVÍVEL, POST-IT, QUANTIDADE DE FOLHAS:100 UM.	PACOTE	100	150	60	2	10	10	10	8	350
11	**BLOCOS LÓGICOS 48 PEÇAS** - CONJUNTO DE BLOCOS EM MDF COM 48 PEÇAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 7X7X0,3CM. AS PEÇAS MAIORES; IDADE: A PARTIR DOS 03 ANOS. COM BASE DE 7CM ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA. PESO: 0,900 GRS. EMBALAGEM: 26X21X6 / 6000 = 0.546 GRS.	UNIDADE		6							6
12	**BORRACHA BRANCA -** SUPER MACIA, ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL, CARGAS DE ÓLEO MINERAL E ACELERADORES, MEDIDA: 34 X 24 X 08 MM, COM O NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NA BORRACHA. CAIXA COM 40 UNIDADES.	CAIXA	1	60	10			1	1		73
13	**BORRACHA APAGADORA** - MATERIAL:BORRACHA; COR:BRANCA; TIPO:MACIA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO PONTEIRA; APLICAÇÃO:PARA LÁPIS DE; CAIXA COM 50 UN.	CAIXA	1	36	10			2		1	50
14	**BORRACHA PRIMEX -** COMUM, BICOLOR: PARTE VERMELHA PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS E LAPISEIRA. PARTE AZUL PARA REMOÇÃO DE TINTA DE CANETA E LÁPIS DE COR. POSSUI CRISTAIS PONTIAGUDOS EM SUA COMPOSIÇÃO PARA REMOÇÃO PARCIAL OU TOTAL DA TINTA. FORMATO CHANFRADO (COM QUINAS). CAIXA COM 40 UNIDADES.	CAIXA	1	50	5	2			2		60

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

15	**CADERNO BROCHURÃO** - MATERIAL: CELULOSE VEGETAL; MATERIAL DA CAPA: DURA; APRESENTAÇÃO:BROCHURA, QUANTIDADE DE FOLHAS:96 FL; COMPRIMENTO:280 MM; LARGURA:205 MM.	UNIDADE	10	1000	100			50		20	1180
16	**CADERNO BROCHURA** - MATERIAL: CELULOSE VEGETAL; CAPA DURA; QUANTIDADE DE FOLHAS:48 FL; COMPRIMENTO:210 MM; LARGURA:149 MM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FOLHAS PAUTADAS, COSTURADO 1/4.	UNIDADE	20	600	100			50		30	800
17	**CAIXA DE ARQUIVO MORTO** - MATERIAL:PLÁSTICO CORRUGADO; DIMENSÃO (C X L X A):36,0 X 13,5 X 25,0 CM; COR:COLORIDO; IMPRESSÃO:PADRÃO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TRAVA.	UNIDADE	200	50	10	200	10	20	10		500
18	**CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS** - CALCULADORA ELETRÔNICA; NÚMERO DÍGITOS:12 UN; TIPO:MESA (4 OPERAÇÕES BÁSICAS); FONTE DE ALIMENTAÇÃO:PILHA AA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:VISOR LCD COM INCLINAÇÃO, CÁLCULO DE PORCENTAGEM.	UNIDADE	5	10	4	3	2	5	1	2	32
19	**CANETA MARCA TEXTO** - MATERIAL:PLÁSTICO; TIPO PONTA:FLUORESCENTE; COR:AMARELA	UNIDADE	50	50	70	30		15		5	220
20	**CANETA MARCA-TEXTO** - MATERIAL:PLÁSTICO; TIPO PONTA:FLUORESCENTE; COR:VERDE	UNIDADE	50	50	70	30		15		5	220
21	**CANETA ESFEROGRÁFICA** - MATERIAL:PLÁSTICO; QUANTIDADE DE CARGAS:1 UM; MATERIAL PONTA:AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO; TIPO ESCRITA:MÉDIA; COR TINTA:AZUL, CAIXA 50 UM	CAIXA	3	60	10	1	2	5	1	1	83
22	**CANETA ESFEROGRÁFICA** - MATERIAL:ACRÍLICO TRANSPARENTE; QUANTIDADE CARGAS:1 UM; MATERIAL DE PONTA:ESFERA DE TUNGSTÊNIO; TIPO ESCRITA:FINA; COR TINTA:PRETA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CORPO SEXTAVADO E TAMPA VENTIDADA, CAIXA 50 UN	CAIXA	3	60	10	1	2	5	1	1	83
23	**CANETA ESFEROGRÁFICA -** VERMELHA **,** ESCRITA MÉDIA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA UNIFORME (SEM FALHAS), CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE À PRESSÃO NORMAL À ESCRITA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	3	30	5	1	1	1	1	1	43
24	**CANETA HIDROGRÁFICA COLORIDA -** TRAÇO 1 A 4MM, COM 06 CORES E ESCRITA CONTINUA E SEM FALHAS ATÉ O TÉRMINO DA CARGA, PONTA (ÚNICA) ULTRAFINA, TINTA SECA RÁPIDO, CORPO DA CANETA E TAMPA COM CLIP NA COR DA TINTA, VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA ENTREGA, ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 06 UNIDADES.	CAIXA		300							300
25	**CANETA HIDROGRÁFICA COLORIDA -** COM ESCRITA CONTINUA E SEM FALHAS ATÉ O TÉRMINO DA CARGA, PONTA (ÚNICA) ULTRAFINA POROSA DE APROXIMADAMENTE 0,5 MM, TINTA SECA RÁPIDO, CORPO DA CANETA E TAMPA COM CLIP NA COR DA TINTA, VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA ENTREGA, ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 12 UNIDADES.	CAIXA		800							800
26	**CAPA ENCADERNAÇÃO** - MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA; TIPO:A4; COR:PRETA O CRISTAL; FORMATO:210 X 297 MM; TRANSMITÂNCIA:FOSCO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM FURO, PACOTE 50 UN	PACOTE	40	10	10						60
27	**PAPEL CARBONO** - MATERIAL:PAPEL; APLICAÇÃO:ESCRITA MANUAL; TIPO:MONOFACE; COMPRIMENTO:297 MM; LARGURA:210 MM; COR:PRETA OU AZUL; PAPEL CARBONO; MATERIAL:PELÍCULA POLIÉSTER.	CAIXA	2	10	6		2			2	22
28	**CARIMBO AUTO ENTINTADO** - MATERIAL DO CORPO:PLÁSTICO; MATERIAL DA BASE:PLÁSTICO; COMPRIMENTO:13 MM; LARGURA:37 MM; TIPO:AUTOMÁTICO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MODELO 4912 OU 4911	UNIDADE	5	12	8		5	7		3	40
29	**CARTOLINA CORES DIVERSAS** - PAPEL CARTOLINA; MATERIAL:CELULOSE VEGETAL; GRAMATURA:180 G/M²; COR:DIVERSAS; COMPRIMENTO:660 MM; LARGURA:500 MM;	RESMA		20	6			2		2	30

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

30	**CARTOLINA GUACHE/PAPEL CARTÃO -** MATERIAL:CELULOSE VEGETAL; GRAMATURA:240 G/M²; LARGURA:50 CM; COMPRIMENTO:70 CM; CORES:VARIADAS.	UNIDADE		200	10			30		50	290
31	**CLIPES DE AÇO NIQUELADO Nº 2/0 -** FABRICADO COM ARAME DE AÇO E TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM 50 UNIDADES.	CAIXA	100	50	50	50	5	30	5	10	300
32	**CLIPES DE AÇO NIQUELADO Nº 3/0 -** FABRICADO COM ARAME DE AÇO E TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM 50 UNIDADES.	CAIXA	100	50	50	50	5	30	5	10	300
33	**CLIPES DE AÇO NIQUELADO Nº 4/0 -** FABRICADO COM ARAME DE AÇO E TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM 50 UNIDADES.	CAIXA	100	50	50	50	5	30	5	10	300
34	**CLIPES DE AÇO NIQUELADO Nº 6/0 -** FABRICADO COM ARAME DE AÇO E TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM 25 UNIDADES.	CAIXA	70	20	20	10	5	5	5	2	137
35	**CLIPES DE AÇO NIQUELADO Nº 8/0 -** FABRICADO COM ARAME DE AÇO E TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM 25 UNIDADES.	CAIXA	70	20	20	10	5	5	5	2	137
36	**COLA ADESIVA INSTANTÂNEA -** 20 G COM BICO PROTETOR INSTANTÂNEA, SUPER ADESIVA, TEMPO DE SECAGEM 20 SEGUNDOS, APLICAÇÃO EM ACRÍLICO , LOUÇA, VIDRO E PLÁSTICO.	UNIDADE	2	24	6	2	2	5	2	2	45
37	**COLA BRANCA 90 G** - COMPOSIÇÃO:POLIVINIL ACETATO - PVA; APLICAÇÃO:ESCOLAR; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LAVÁVEL, NÃO TÓXICA	UNIDADE	10	1000	50	5	10	10	10		1095
38	**COLA BRANCA 500G** - COMPOSIÇÃO:ACETATO DE POLIVINIL; APLICAÇÃO:PAPEL/CORTIÇA E MATERIAL POROSO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM BICO APLICADOR; TIPO:PASTOSA; APLICAÇÃO:PAPEL E MADEIRA; SELO INMETRO.	UNIDADE		24	6		20		10		60
39	**COLA BRANCA 1.000G** - COMPOSIÇÃO:POLIACETATO DE VINILA (PVA)\; APLICAÇÃO:MADEIRAS, LAMINADOS DECORATIVOS, PLÁSTICOS, PAPEL; TIPO:PASTOSA	UNIDADE		24			20	6		10	60
40	**COLA GLITTER** - COMPOSIÇÃO:POLIVINIL ACETATO - PVA; COR:VARIADA; APLICAÇÃO:PAPEL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ATÓXICA, COM GLITER E BICO APLICADOR; TIPO:LÍQUIDO.	UNIDADE		36				5		20	61
41	**COLA PARA ISOPOR** - COMPOSIÇÃO:POLIVINIL ACETATO - PVA; COR:INCOLOR; APLICAÇÃO:ISOPOR; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LAVÁVEL, NÃO TÓXICA; TIPO:LÍQUIDO, BISNAGA DE 90GR.	UNIDADE		25				5		10	40
42	**COMPASSO ESCOLAR** - MATERIAL:METAL; COMPRIMENTO:13 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ESTOJO.	UNIDADE		300							300
43	**CORDA POLIPROPILENO – PP -** COR BRANCA, MEDIDA 10MM , ROLO COM 10 METROS, USO PARA HASTEAMENTO DE BANDEIRAS E AMARRAÇÃO DE OBJETOS.	ROLO	5	24	5				5	5	44
44	**CORRETIVO EM FITA -** 4,0MM X 6M, CORREÇÃO INSTANTÂNEA E SECA.	UNIDADE	25	25	25		25				100
45	**CORRETIVO LÍQUIDO -** MATERIAL A BASE D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, APLICAÇÃO PAPEL COMUM, APRESENTAÇÃO FRASCO, VOLUME 18ML.	UNIDADE	6	100	20	6	2	20	2	2	158
46	**APLICADOR FITA -** TIPO: MANUAL , MATERIAL CABO: PLÁSTICO , APLICAÇÃO: FITA 80 MM LARGURA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM REGULAGEM DE CORTE, OPERAÇÃO POR ALAVANCA	UNIDADE	3	4	3	3					13
47	**APLICADOR DE FITA -** TIPO: TAMANHO PEQUENO; BASE FITA ADESIVA; MATERIAL:PLÁSTICO RESISTENTE.	UNIDADE	6	6	6	6					24
48	**DVD-R - DISCO COMPACTO - CD/DVD -** TEMPO DURAÇÃO:120 MIN; TIPO:GRAVÁVEL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALAGEM TIPO ENVELOPE DE PAPEL; VELOCIDADE GRAVAÇÃO:16X; CAPACIDADE DVD ROM:4.7 GB	UNIDADE	6	20	200						226
49	**EMBORRACHADO EVA** - MATERIAL:BORRACHA EVA; COMPRIMENTO:60 CM; LARGURA:40 CM; PADRÃO:LISO; COR:VARIADA; EMBALAGEM 10 UNIDADES.	PACOTE		100	4			10		12	126
50	**ENVELOPE 229X324** – - COR BRANCO.	UNIDADE	2500	1500	1250	500	250			250	6250
51	**ENVELOPE 229X324** – - AMARELO OURO	UNIDADE	2500	1500	750		250	500		250	5750

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

52	**ENVELOPE SACO BRANCO** - MATERIAL:KRAFT; MODELO:SACO PADRÃO; TAMANHO :162 X 229 MM; GRAMATURA:90 G/M².	UNIDADE		600	250		50				900
53	**ESQUADRO** - MATERIAL: POLIESTIRENO TRANSPARENTE, TIPO: DESENHO, COMPRIMENTO: 21 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANGULO: 45º	UNIDADE		400							400
54	**ESQUADRO** - MATERIAL: ACRÍLICO CRISTAL, TIPO: SIMPLES, COMPRIMENTO:32 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANGULO: 60º	UNIDADE		400							400
55	**ESTILETE DE CORPO PLÁSTICO LARGO** - COM LÂMINA INOXIDÁVEL LARGA, MEDINDO APROX. 110 MM X 18 MM, GRADUÁVEL E COM TRAVA DE SEGURANÇA.	UNIDADE	10	50	12	4	4	4	4	12	100
56	**ESTILETE DE CORPO PLÁSTICO ESTREITO** - CABO DE PLÁSTICO RESISTENTE E LÂMINA 9MM.	UNIDADE	10	50	12	4	4	4	4	12	100
57	**EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL** - RESISTENTE, TIPO ESPÁTULA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 150MM COMPRIMENTO X 5MM LARGURA, PATENTEADO - TIPO CIS, CIOBA, CENTRAL, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SIMILAR	UNIDADE	10	12	12	6	5	5	5	5	60
58	**FITA ADESIVA COLORIDA** - 19MM X 30M NAS CORES VERMELHA, AMARELA, VERDE, PRETA E AZUL.	UNIDADE		200	10		20	5			235
59	**FITA ADESIVA COLORIDA** - 12MM X 10M NAS CORES VERMELHA, AMARELA, VERDE, PRETA E AZUL.	UNIDADE		200	10		20				230
60	**FITA ADESIVA DUPLA FACE** - TAMANHO: 12MM X 30M C/ ADESIVO ACRÍLICO. COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO COBERTO COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINAS SINTÉTICAS DE AMBOS OS LADOS.	UNIDADE	12	120	50			10		12	204
61	**FITA ADESIVA EMPACOTAMENTO** - MARROM, TAMANHO: 45MMX45M, EM FILME DE POLIPROPILENO COM ADESIVO DE BASE AQUOSA ACRÍLICO. POSSUI UM TRATAMENTO ESPECIAL NO FILME, QUE PERMITE DESENROLAMENTO SUAVE, FACILITANDO O MANUSEIO DO PRODUTO. ADESIVO PROGRESSIVO: LOGO APÓS A COLAGEM PERMITE REPOSICIONAMENTO.	UNIDADE	10	36	10		5	2	10	10	83
62	**FITA ADESIVA DE EMPACOTAMENTO** - 45MM X 45M, TRANSPARENTE, 3M - POSSUI UM TRATAMENTO ESPECIAL NO FILME, QUE PERMITE DESENROLAMENTO SUAVE, FACILITANDO O MANUSEIO DO PRODUTO. ADESIVO PROGRESSIVO: LOGO APÓS A COLAGEM PERMITE REPOSICIONAMENTO.	UNIDADE	10	100	20		5		10	20	165
63	**FITA ADESIVA FILME TRANSPARENTE** - MATERIAL:CELOFANE TRANSPARENTE; TIPO:MONOFACE; LARGURA:18 MM; COMPRIMENTO: 30 M; COR:INCOLOR; APLICAÇÃO:MULTIUSO.	UNIDADE	10	60	20			20			110
64	**FITA ADESIVA FILME TRANSPARENTE** - MATERIAL:CELULOSE; TIPO:TRANSPARENTE; LARGURA:25 MM; COMPRIMENTO:50 M.	UNIDADE	10	50	20			20			100
65	**FITA CREPE** - TIPO:MONOFACE; LARGURA:19 MM; COMPRIMENTO:50 M; COR:BRANCA; APLICAÇÃO:MULTIUSO	UNIDADE		100	50			5	10	5	170
66	**FITA ADESIVA** - MATERIAL:POLIPROPILENO TRANSPARENTE; TIPO:MONOFACE; LARGURA:12 MM; COMPRIMENTO:30 M; APLICAÇÃO:MULTIUSO	UNIDADE	10	24	20			20			74
67	**FITA MÉTRICA COSTURA** - MATERIAL:POLIÉSTER E FIBRA VIDRO; COMPRIMENTO:150 CM; COR:BRANCA E AZUL.	UNIDADE		6	60					4	70
68	**GIZÃO DE CERA** - C/12 CORES SORTIDAS - NÃO TÓXICO E NÃO PERECÍVEL.	CAIXA		1000	10			5		10	1025
69	**GLITTER** - MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA; ASPECTO FÍSICO:PARTÍCULAS METALIZADAS; COR:SORTIDA; APLICAÇÃO:DECORAÇÃO,ROUPA,ARTESANATO,FANTASIA,FLOR E ISOPOR.	UNIDADE		120				10		20	150
70	**GRAMPEADOR ALICATE** - CORPO EM AÇO CROMADO, GRAMPEAMENTO FECHADO OU ALFINETADO PARA GRAMPO TIPO 26/6, PROFUNDIDADE 55MM GRAMPEIA ATÉ 25 FOLHAS, REFERENTE À PAPEL 75G/M2. ARMAZENA ATÉ 100GRAMPOS. O PRODUTO DEVE ATENDER Á NORMA NBR 9700/87.	UNIDADE	6	24	10	6	3	10	3	6	68

71	**GRAMPEADOR GRANDE 100 FOLHAS** - DE GRANDE CAPACIDADE, PINTADO, TIPO MESA, COR PRETA, COM AJUSTE DE PROFUNDIDADE E REPOSIÇÃO DE GRAMPOS EM AÇO. APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA. DIMENSÕES: 279X68X280MM. BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO. MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA. UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13. CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2.	UNIDADE	6	12	12			6		2	38
72	**GRAMPEADOR METAL -** PARA 50 FOLHAS - APOIO SUPERIOR EMBORRACHADO; TAMANHO MÉDIO; GRAMPOS 24/8, 26/6 E 26/8; DIMENSÕES 9 CM ALTURA X20 CM COMPRIMENTO X 5CM LARGURA; PARA PAPEL GRAMATURA 75G/M², NAS CORES PRETA/PRATA/AZUL.	UNIDADE	5	12	10	1	1	10	1	2	42
73	**GRAMPEADOR TAPECEIRO -** CAPACIDADE MINIMA PARA 63 GRAMPOS - MATERIAL:AÇO; TAMANHO GRAMPO:106/4 A 106/14, 9/16 , 1/2, 3/8, 5/16, 1/4 .	UNIDADE	2	6				2		6	16
74	**GRAMPO 106/6** - MATERIAL:METAL; TRATAMENTO SUPERFICIAL:GALVANIZADO; TAMANHO:106/6; CAIXA: 2500 UNIDADES	CAIXA	2	12		2		2		6	24
75	**GRAMPO GRAMPEADOR** - MATERIAL:METAL; TRATAMENTO SUPERFICIAL:GALVANIZADO; COBREADO; TAMANHO:26/6; USO:GRAMPEADOR DE MESA; CAIXA 5000 UNIDADE.	CAIXA	24	24	50	2	5	10		5	120
76	**GRAMPO GALVANIZADO TAPECEIRO** - MATERIAL:METAL; TRATAMENTO SUPERFICIAL:COBREADO; TAMANHO:106/8;CAIXA COM 2500 UNIDADES.	CAIXA	2	6				2		6	16
77	**GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO** - MATERIAL:AÇO NIQUELADO; COMPRIMENTO:80 MM; TIPO:LINGUETA; APLICAÇÃO:PASTA, CARTOLINA; CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	20	10	10			10			50
78	**GRAMPO TRILHO** - MATERIAL:PLÁSTICO; COMPRIMENTO:80 MM; TIPO:LINGUETA; APLICAÇÃO:FIXAÇÃO; FOLHAS EM PROCESSOS; ESPELHO COM GARRA;PACOTE COM 50 UNIDADES.	CAIXA	20	10	10			10			50
79	**GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR** - MATERIAL:PLÁSTICO; COMPRIMENTO:195 MM; TIPO:LINGUETA; APLICAÇÃO:DOCUMENTOS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAPACIDADE 300 FOLHAS; PACOTE 50 UNIDADES	CAIXA	20	10	10			10			50
80	**MAQUINA MANUAL DE ENCADERNAR** - TIPO: MESA, MATERIAL: FERRO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EM EPÓXI, COMPRIMENTO: 39 CM, LARGURA: 39 CM, ALTURA:26 CM, CAPACIDADE FOLHAS:270, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MARGEADOR E LIXEIRA, GARRAS DUPLO ANEL(WIRE-0	UNIDADE	1	1	1			1			4
81	**GUILHOTINA MANUAL** - MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL; TIPO:PORTÁTIL; COMPRIMENTO DA LÂMINA:46 CM; FUNCIONAMENTO:MANUAL; CAPACIDADE DE CORTE:20 FOLHAS FL; DIMENSÕES:355 X 555 MM; ALAVANCA:NORMAL	UNIDADE	1	3	1						5
82	**CARREGADOR BATERIA** - TIPO:UNIVERSAL AUTOMÁTICO; VELOCIDADE DE CARGA:RÁPIDA; TENSÃO ALIMENTAÇÃO:100/240 VCA; CAPACIDADE:4 PILHAS E 2 BATERIAS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PROTEÇÃO P/INVERSÃO POLARIDADE E AUMENTO TEMPERATURA; FREQUÊNCIA:50/60 HZ; TENSÃO BATERIA:9 V.	UNIDADE	3	3	3			3			12
83	**FOLHA ISOPOR** - COMPRIMENTO:1 M; LARGURA:0,50 M; ESPESSURA:15 MM.	FOLHA		100	20			30			150
84	**FOLHA ISOPOR** - COMPRIMENTO:1 M; LARGURA:0,50 M; ESPESSURA:10 MM.	FOLHA		100	20			30			150
85	**FOLHA ISOPOR** - COMPRIMENTO: 1 M, LARGURA: 0,50 M, ESPESSURA: 5 MM	FOLHA		100	20			30			150
86	**JOGO DE DAMA -** JOGO DE DAMA COMPLETO C/ ESTOJO E PEÇAS EM PLÁSTICO MACIÇO; MEDINDO 26X26X2CM.	UNIDADE		12				12			24
87	**JOGO DE DOMINÓ -** NUMERADO EM PRETO, DIMENSÕES: A.L19X11,2X5 CM; EMBALAGEM: 28 PEÇAS; PESO: 0,500 KG; COR:BRANCO E PRETO	UNIDADE		24				12			36
88	**JOGO XADREZ** - MATERIAL:MADEIRA; FORMATO:QUADRADO; APLICAÇÃO:LAZER E ENTRETENIMENTO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TABULEIRO TIPO CAIXA DE ACONDICIONAMENTO DE PEÇAS	UNIDADE		12				12			24

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

89	**LÁPIS GRAFITE Nº 02 PRETO** - CORPO SEXTAVADO SEM BORRACHA, MÁXIMA RESISTÊNCIA E MACIEZ, DE EXCELENTE QUALIDADE PARA USO GERAL, MINA RESISTENTE (DUREZA CARGA 4B) E ESCRITA MACIA E TRAÇO ESCURO COM EXCELENTE APAGABILIDADE, CAIXA COM 144 UNIDADES.	CAIXA	2	60	10	1	1	2	1	1	78
90	**LÁPIS DE COR MADEIRA** - ATÓXICO, AQUARELÁVEL, TAMANHO GRANDE, MINA RESISTENTE E MACIA AO PINTAR, COM ÓTIMA TRANSFERÊNCIA DE COR, FÁCIL DE APONTAR, CAIXA COM 12 CORES. TIPO FABER CASTELL COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SIMILAR.	CAIXA		800	3			20			823
91	**LIVRO ATA** - MATERIAL:PAPEL OFSETE; QUANTIDADE FOLHAS:100 UN; GRAMATURA:63 G/M²; COMPRIMENTO:300 MM; LARGURA:210 MM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FOLHAS PAUTADAS SEM MARGEM; CAPA DURA.	UNIDADE	5	10	40	2	2	10	2	2	73
92	**LÁPIS DE COR** - MATERIAL: MADEIRA, COR: DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO PEQUENO COM 12 CORES	CAIXA		400							400
93	**LIVRO DE PONTO** - QUANTIDADE DE FOLHAS:100 UM; TIPO CAPA:DURA; COR DA CAPA:PRETA; COMPRIMENTO:320 MM; LARGURA:220 MM; MATERIAL:PAPEL ALCALINO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS; 31 PAUTAS POR PÁGINA; GRAMATURA:63 G/M²	UNIDADE	10	36	40	5	5	10	5	5	116
94	**LIVRO PROTOCOLO** - QUANTIDADE FOLHAS: 104 UN, COMPRIMENTO: 216 MM, LARGURA:154 MM, TIPO CAPA: DURA, MATERIAL CAPA: PAPELÃO 820 G/M2 REVESTIDO PAPEL COUCHÊ, GRAMATURA FOLHAS: 63 G/M2, MATERIAL FOLHAS: PAPEL OFSETE	UNIDADE	3	6	6	3	3	3	3	3	30
95	**PINCEL QUADRO BRANCO** - MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: FELTRO, TIPO CARGA: RECARREGÁVEL, **COR:** PRETO, CAIXA C/ 12UNIDADES	CAIXA	6	12	6			6			30
96	**PINCEL QUADRO BRANCO** - MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: FELTRO, TIPO CARGA: RECARREGÁVEL, **COR: VERMELHO**, CAIXA C/ 12UNIDADES	CAIXA	6	12	6			6			30
97	**PINCEL QUADRO BRANCO** - MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: FELTRO, TIPO CARGA: RECARREGÁVEL, **COR: AZUL**, CAIXA C/ 12UNIDADES	CAIXA	6	12	6			6			30
98	**MASSA DE MODELAR -** COLORIDA, ATÓXICA, EM FORMA CILÍNDRICA, CAIXA COM 120GR E 12 UNIDADES DE CORES VARIADAS.	CAIXA		300							300
99	**MATERIAL DOURADO -** 611 PEÇAS, ACONDICIONADO EM CAIXA TIPO ESTOJO, MEDINDO 230MM X 230MM X 130MM E MANUAL DE INSTRUÇÃO; PARA TRABALHAR E EFETUAR OPERAÇÕES BÁSICAS, SISTEMA DECIMAL, CONCEITO DE ORDEM E CLASSE; IDADE: A PARTIR DE 03 ANOS.	UNIDADE		6				6			12
100	**MOLHA-DEDOS -** MATERIAL BASE:PLÁSTICO; MATERIAL DA TAMPA:PLÁSTICO; MATERIAL DE CARGA:CREME ATÓXICO; TAMANHO:12; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO CONTÉM GLICERINA E NÃO MANCHA	UNIDADE	15	24	6	2	2	6	2	3	60
101	**PAPEL A4** - PAPEL MULTIFUNCIONAL A4, TAMANHO 210X297MM, GRAMATURA 75G/M², ALCALINO, EMBALAGEM COM 500 FOLHAS, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE. AS RESMAS DEVEM ESTAR ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 10 RESMAS.	CAIXA	150	150	30	30	4	10	3	3	380
102	**PAPEL CAMURÇA** - MATERIAL: CELULOSE VEGETAL; GRAMATURA:60 G/M²; COMPRIMENTO:60 CM; LARGURA:40 CM; COR:DIVERSAS	UNIDADE		200				70		30	300
103	**PAPEL CARTÃO -** TAMANHO A4 COM 240G, CAIXA COM 50 FOLHAS.	CAIXA	2	6	2	2		10		6	28
104	**PAPEL CELOFANE** - COMPRIMENTO:100 CM; LARGURA:85 CM; COR:VARIADA; APLICAÇÃO:TRABALHOS EDUCATIVOS; GRAMATURA:18 G/M.	UNIDADE	50	100	50			20			220
105	**PAPEL COLOR-SET** - 180 GR, MEDINDO 48 X 66 CM, PACOTES COM 20 UNIDADES, CORES DIVERSAS.	PACOTE		50	10			10			70
106	**PAPEL FOTOGRÁFICO** - TIPO: GLOSSY BRILHANTE, LARGURA: 210 MM, COMPRIMENTO: 297 MM, GRAMATURA: 180 G/M2, COMPATIBILIDADE: IMPRESSORA JATO DE TINTA / LASER, PACOTE C/ 20 UNID.	PACOTE		10	10			4			24

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

107	**PAPEL FOTOGRÁFICO** - TIPO: GLOSSY FOSCO, LARGURA: 210 MM, COMPRIMENTO: 297 MM, GRAMATURA: 180 G/M2, COMPATIBILIDADE: IMPRESSORA JATO DE TINTA / LASER, PACOTE C/ 50 UNID.	PACOTE		10	5			2		3	20
108	**PAPEL CREPOM** - MATERIAL:CELULOSE VEGETAL; GRAMATURA:18 G/M²; COMPRIMENTO:2 M; LARGURA:48 CM; COR:VARIADA.	UNIDADE		150	50			20		30	250
109	**PAPEL CARTOLINA GUACHE** - MATERIAL:CELULOSE VEGETAL; GRAMATURA:180 G/M²; COR:DIVERSA; COMPRIMENTO:660 MM; LARGURA:480 MM; TIPO:**GUACHE.**	UNIDADE		150	50			20		30	250
110	**PAPEL KRAFT** - GRAMATURA: 80 G/M, COMPRIMENTO: 150 M, LARGURA: 60 CM, COR: NATURAL	ROLO		2				2		2	6
111	**PAPEL LAMINADO -** 50 X 60, CORES DIVERSAS, IMPRESSO COM CORES VIVAS E DE BRILHO INTENSO PROPORCIONANDO EXCELENTE ASPECTO VISUAL COM GRAMATURA DE 60GR / M².	UNIDADE		60	20			10		30	120
112	**PAPEL VERGÊ** - MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, COR: BRANCA, GRAMATURA: 180 G/M2, COMPRIMENTO: 297 MM, LARGURA: 210 MM, PACOTE C/ 50 UNID.	PACOTE		6	6			6		2	20
113	**PASTA ARQUIVO** - MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO: ABAS E ELÁSTICO, COR: VARIADA, GRAMATURA: 180 G/M2, TAMANHO: OFÍCIO	UNIDADE	10	300	20	5	10	20	10	5	380
114	**PASTA C/ ABA ELÁSTICO** - MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, LARGURA: 350 MM, ALTURA: 250 MM, LOMBADA: 40 MM, CORES DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ELÁSTICO	UNIDADE	10	24	20		10	20	10	6	100
115	**PASTA ABA COM ELÁSTICO** - POLIONDA LARGA - PASTA ARQUIVO; MATERIAL:PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL; LARGURA:225 MM; ALTURA:55 MM; COR:VARIADA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MONTÁVEL E COM ELÁSTICO; TAMANHO:315 MM; APLICAÇÃO:MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITORIO	UNIDADE	10	24	20	5	10	15	10	6	100
116	**PASTA A/Z A4 -** LOMBO LARGO, CARTÃO MACIÇO DE ALTA QUALIDADE 2,4 MM DE ESPESSURA; FORRAÇÃO INTERNA E EXTERNA EM PVC; MECANISMO PRÁTICO E MODERNO DE ALTA QUALIDADE; CANTONEIRA METÁLICA DE PROTEÇÃO NA PARTE INFERIOR DA PASTA; RADOS NIQUELADOS COM TRAVAMENTO, OLHAL NIQUELADO E ETIQUETA PARA PERSONALIZAÇÃO DO ARQUIVO.	UNIDADE	200	30	10	200		10			450
117	**PASTA ARQUIVO SANFONADA** - MATERIAL: POLIPROPILENO , TIPO: SANFONADA , COR: INCOLOR , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: 12 DIVISÕES, FECHAMENTO COM ELÁSTICO , TAMANHO: 330 X 240 MM	UNIDADE	35	50	10			5			100
118	**PASTA ARQUIVO -** MATERIAL:PAPEL KRAFT; TIPO:SUSPENSA; LARGURA:240 MM; ALTURA:360 MM; COR:PALHA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM MOLA E VISOR; GRAMATURA:300 G/M²	UNIDADE	100	30	20			10			160
119	**PAPEL CARTOLINA -** MATERIAL:CELULOSE VEGETAL; GRAMATURA:120 G/M²; COR:BRANCA; COMPRIMENTO:960 MM; LARGURA:660 MM. **PAPEL 40**	UNIDADE	10	200	30			10			250
120	**PERFURADOR PARA PAPEL -** DE 2 FUROS 25 FOLHAS, PEQUENO, DE MESA, CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, CONFECCIONADO EM METAL PINTADO DE PRETO, BASE PLÁSTICA COM REGULADOR DE TAMANHO DO PAPEL PARA CENTRALIZAÇÃO DOS FUROS.	UNIDADE	5	30	12	2	2	5	2	2	60
121	**PERFURADOR DE PAPEL -** 2 FUROS 50 FOLHAS - ESTRUTURA DE METAL LEVE, CAPACIDADE 50 FOLHAS, GUIA PARA CENTRALIZAÇÃO DE FOLHAS, GAVETA COLETORA COM GRANDE CAPACIDADE, TRAVA DE SEGURANÇA.	UNIDADE	5	6	3	1	1	2	1	1	20
122	**PERFURADOR PAPEL** - MATERIAL:METAL; TIPO:PROFISSIONAL; CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO:150 FL; FUNCIONAMENTO:MANUAL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DURÁVEL, ESCALA DE AJUSTE NO FORMATO DE PAPEL; QUANTIDADE FUROS:2 UM.	UNIDADE	2	2	2			2			8
123	**PILHA** - TAMANHO:PEQUENA; MODELO:AA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO RECARREGÁVEL; SISTEMA ELETROQUÍMICO:ALCALINA; TENSÃO NOMINAL:1,5 V. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	CARTELA	20	20	50	10		10			110
124	**PILHA** - TAMANHO:PEQUENA; MODELO:AAA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO RECARREGÁVEL; SISTEMA ELETROQUÍMICO:ALCALINA; TENSÃO NOMINAL:1,5 V. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	CARTELA	20	20	50	10		10			110

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

125	**PILHA** - TAMANHO:PEQUENA; TIPO:COMUM; MODELO:AA; TENSÃO:1,5 V.	UNIDADE	30	30	100	20		10		10	200
126	**PILHA** - TAMANHO:PALITO; TIPO:COMUM; MODELO:AAA .	UNIDADE	50	50	200	20		10		10	340
127	**PILHA RECARREGAVEL** - TAMANHO PILHA: PALITO, MODELO: AAA, APLICAÇÃO: EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, SISTEMA ELETROQUÍMICO: NÍQUEL METAL HIDRETO (NI-MH), CAPACIDADE NOMINAL: 800 MAH, TENSÃO NOMINAL: 1\2 V, CARTELA C/4 PILHAS	CARTELA	6	6	6						18
128	**PILHA RECARREGAVEL** - TAMANHO PILHA: PEQUENA, MODELO: AA, APLICAÇÃO: EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, SISTEMA ELETROQUÍMICO: NÍQUEL METAL HIDRETO (NI-MH), CAPACIDADE NOMINAL: 2000 MAH, TENSÃO NOMINAL:1\2 V, CARTELA C/4 PILHAS	CARTELA	6	6	6						18
129	**PINCEL DESENHO** - MATERIAL CABO:MADEIRA; TIPO PONTA:REDONDO; MATERIAL CERDA:SINTÉTICA; TAMANHO:06.	UNIDADE		100				24		24	148
130	**PINCEL DESENHO** - MATERIAL CABO:MADEIRA; TIPO PONTA:CHATO; MATERIAL CERDA:NAYLON; TAMANHO:8	UNIDADE		100				24		24	148
131	**PINCEL DESENHO** - MATERIAL CABO:MADEIRA; TIPO PONTA:CHATO; MATERIAL CERDA:PÊLO SINTÉTICO; TAMANHO:12.	UNIDADE		100				24		24	148
132	**PINCEL ATÔMICO** - MATERIAL:PLÁSTICO; TIPO DE PONTA:FELTRO; TIPO DE CARGA:RECARREGÁVEL; COR TINTA:AZUL	UNIDADE	12	100	12			12		6	142
133	**PINCEL ATÔMICO** - MATERIAL:PLÁSTICO; TIPO DE PONTA:FELTRO; TIPO DE CARGA:RECARREGÁVEL; COR TINTA: PRETA	UNIDADE	12	50	12			12		6	92
134	**PINCEL ATÔMICO** - MATERIAL:PLÁSTICO; TIPO DE PONTA:FELTRO; TIPO DE CARGA:RECARREGÁVEL; COR TINTA:VERMELHA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DIÂMETRO DA PONTA: 6 MM;	UNIDADE	12	50	12			12		6	92
135	**PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD** - MATERIAL:PLÁSTICO; CORES VARIADAS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TINTA À BASE DE ÁLCOOL; PONTA CHANFRADA.	UNIDADE	6	20	50			6		6	88
136	**PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE** - TENSÃO ALIMENTAÇÃO:BIVOLT; POTÊNCIA:40 W; TEMPERATURA TRABALHO:120 - 193 °C; APLICAÇÃO:COLAGEM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DIÂMETRO ENTRADA BASTÃO 11,3MM.	UNIDADE	3	24	6			5		12	50
137	**PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE** - 15W, USO PARA COLAGEM DE PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA, CORTIÇA, ISOPOR, ARTESANATO EM GERAL, FLORES, DECORAÇÕES. BIVOLT (110X220 VOLTS). O APLICADOR UTILIZA COLA QUENTE DE RESINA PLÁSTICA. UTILIZA REFIL FINO. TAMANHO APROX.: 7,5 CM X 30CM	UNIDADE	3	24	6			5		12	50
138	**PAPEL EMBORRACHADO** - MATERIAL:BORRACHA EVA; COMPRIMENTO:60 CM; LARGURA:40 CM; ESPESSURA:2 MM; PADRÃO:GLITTERIZADO; COR:VARIADA; EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PACOTE		100	6			6		6	118
139	**PRANCHETA PORTÁTIL** - MATERIAL:ACRÍLICO TRANSPARENTE; COMPRIMENTO:345 MM; LARGURA:220 MM; COR:CRISTAL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PEGADOR METÁLICO.	UNIDADE	6	12	6		4	6		6	40
140	**QUADRO DE AVISOS** - MATERIAL:MADEIRA REVESTIDA COM CORTIÇA; LARGURA:120 CM; FINALIDADE:ANEXAR AVISOS; MATERIAL MOLDURA:ALUMÍNIO; ALTURA:80 CM.	UNIDADE	6	6	6			6		6	30
141	**QUADRO BRANCO** - MATERIAL:FÓRMICA BRANCA; ACABAMENTO SUPERFICIAL; MOLDURA:ALUMÍNIO; LARGURA:90 CM; COMPRIMENTO:120 M; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SUPORTE PARA APAGADOR; MATERIAL MOLDURA:ALUMÍNIO.	UNIDADE	4	6	6			6		2	24
142	**FITA IMPRESSORA EPSON ERC 09** - MATERIAL NÁILON;CORES DIVERSAS; LARGURA 4 MM; COMPRIMENTO 208 MM.	UNIDADE			12						12
143	**REFIL CARIMBO** - TIPO:AUTOMÁTICO; COR:PRETA; TAMANHO:38 X 14 MM.	UNIDADE	6	6	6			6			24
144	**RÉGUA ESCRITÓRIO** - MATERIAL:MADEIRA; COMPRIMENTO:100 CM; GRADUAÇÃO:CENTÍMETRO CM/POL; TIPO MATERIAL:RÍGIDO.	UNIDADE		6	3			3			12
145	**RÉGUA ESCRITÓRIO** - MATERIAL:POLIESTIRENO; COMPRIMENTO:30 CM; TRANSMITÂNCIA:TRANSPARENTE.	UNIDADE	12	1000	50	6	6	14	6	6	1100

146	**RÉGUA ESCRITÓRIO** - MATERIAL: POLIESTIRENO; COMPRIMENTO: 50 CM; GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO, MILÍMETRO; COR:INCOLOR	UNIDADE		100	30			10			140
147	**SACO** - MATERIAL:PLÁSTICO; APLICAÇÃO:COPA E COZINHA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ROLO PICOTADO; ALTURA:40 CM; LARGURA:30 CM; BOBINA 500 UN	BOBINA		30	5			5			40
148	**SACO** - MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 5 KG, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOBINA PICOTADA, ALTURA: 50 CM, LARGURA: 35 CM, ESPESSURA:0,04 MM, BOBINA 500 UN	BOBINA		30	5			5			40
149	**SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA TAMANHO PP (CAÇULINHA)** - MATERIAL PLÁSTICO; COMPRIMENTO 21 CM; LARGURA 15 CM; ESPESSURA 3 MICRA; TIPO ALÇA CAMISETA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SANFONAS LATERAIS 10 CM.	MILHEIRO			15			5			20
150	**TANGRAN -** 70 PEÇAS COLORIDAS, ACONDICIONADAS EM CAIXA TIPO ESTOJO;TRABALHA NOÇÃO DE ÁREA, PERÍMETRO, ORIENTAÇÃO ESPACIAL E VISUAL; IDADE: A PARTIR DE 03 ANOS.	UNIDADE		10							10
151	**TESOURA ESCOLAR PEQUENA** - CABO PLÁSTICO, FORMATO ANATÔMICO, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL TEMPERADO, COM APROXIMADAMENTE 10 CM.	UNIDADE	6	1000	6			24		14	1050
152	**TESOURA** - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLIETILENO, COMPRIMENTO: 21 CM	UNIDADE	10	80	24	2	2	8	2	2	130
153	**TINTA GUACHE NÃO TÓXICA 250G** - SOLÚVEL EM ÁGUA. PARA APLICAÇÃO EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA. CORES DIVERSAS.	UNIDADE		80				20		12	112
154	**TINTA GUACHE -** COMPOSIÇÃO: RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, COR: DIVERSAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: **CAIXA C/ 6 FRASCOS DE 15 ML CADA**	CAIXA		300							300
155	**TINTA PARA CARIMBO** - COR PRETA; COMPONENTES: ÁGUA, PIGMENTOS; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; APLICAÇÃO: ALMOFADA; CAPACIDADE DO FRASCO: 40 ML.	UNIDADE	5	6	10	2	2	5	2	4	36
156	**TINTA PARA CARIMBO** - COR AZUL; COMPONENTES: ÁGUA, PIGMENTOS; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; APLICAÇÃO: ALMOFADA; CAPACIDADE DO FRASCO: 40 ML.	UNIDADE	5	6	10	2	2	5	2	4	36
157	**TINTA PARA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO -** NAS CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO – TUBO C/ 500 ML	UNIDADE	1	16				5		1	23
158	**TINTA PARA PINCEL ATÔMICO – REABASTECEDOR -** TUBO COM 40ML, NAS CORES PRETO, AZUL E VERMELHO.	UNIDADE	6	6	6	3	3	6	3	3	36
159	**TINTA PARA IMPRESSORAS EPSON** - L3110 L3150 T544 EPSON ORIGINAL - COR PRETA	UNIDADE	6	48							54
160	**TINTA PARA IMPRESSORAS EPSON -** L3110 L3150 T544 EPSON ORIGINAL - COR AMARELA	UNIDADE	6	24							30
161	**TINTA PARA IMPRESSORAS EPSON -** L3110 L3150 T544 EPSON ORIGINAL - COR CIANO	UNIDADE	6	24							30
162	**TINTA PARA IMPRESSORAS EPSON** - L3110 L3150 T544 EPSON ORIGINAL - COR MAGENTA	UNIDADE	6	24							30
163	**TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L375** - ORIGINAL; COR PRETO	UNIDADE	24	48							72
164	**TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L375** - ORIGINAL; COR AMARELO	UNIDADE	10	24							34
165	**TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L375** - ORIGINAL; COR CIANO	UNIDADE	10	24							34
166	**TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L375** - ORIGINAL; COR: MARGENTA	UNIDADE	10	24							34
167	**CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER -** REFERÊNCIA CARTUCHO: PB - 211, TIPO CARTUCHO: COMPATÍVEL, COR: PRETA	UNIDADE		36	24						60
168	**CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG** TIPO CARTUCHO: COMPAT´VEL , COR TINTA: PRETA , REFERÊNCIA CARTUCHO 1,: **MLT-D204U**	UNIDADE	12								12

169	**CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER -** REFERÊNCIA CARTUCHO: TN - 1060, TIPO CARTUCHO: COMPATÍVEL, COR:PRETA	UNIDADE			24						24
170	**TRANSFERIDOR ESCOLAR -** MATERIAL:ACRÍLICO; GRADUAÇÃO:0 A 360 GRA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DIVIDIDO EM GRAU E ½ GRAU.	UNIDADE		500							500
171	**TRANSFERIDOR ESCOLAR -** MATERIAL:POLIESTIRENO; GRADUAÇÃO:0 A 180 GRA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRANSPARENTE; DIVISÃO EM MÍLIMETROS.	UNIDADE		500							500
172	**ENVELOPE** - MATERIAL: SULFITE, MODELO: OFÍCIO, TAMANHO (C X L): 114 X 229 MM, COR: BRANCO, GRAMATURA: 80 G/M2	UNIDADE	200	500	200	500		200		200	1800
173	**BATERIA** - TIPO:LITHIUM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 3V, APLICAÇÃO:APARELHOS ELETRÔNICOS, **MODELO: CR3032**	UNIDADE			100						100
174	**ESPIRAL ENCADERNAÇÃO** - MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO: **7 MM**, COMPRIMENTO: 330 MM, QUANTIDADE FOLHAS: 25	UNIDADE	200	200	200			100			700
175	**ESPIRAL ENCADERNAÇÃO -** MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO: **9 MM**, COMPRIMENTO: 330 MM, QUANTIDADE FOLHAS: 50	UNIDADE	200	200	200			100			700
176	**ESPIRAL ENCADERNAÇÃO** - MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO: **17 MM**, COMPRIMENTO: 330 MM, QUANTIDADE FOLHAS: 100	UNIDADE	200	200	200			100			700

5.2.Justificativa para Indicação de Marca dos Itens 159 a 169:

5.2.1. A indicação de marca para os itens **159, 160, 161, 162, 163, 164, 165 e 166 (Epson), itens 167 e 169 (Brother) e item 168 (Samsung)** justifica-se pela necessidade de garantir a compatibilidade e o adequado funcionamento dos suprimentos de impressão com os equipamentos já existentes e em utilização pelas respectivas Secretarias Municipais.

5.2.2. Os materiais relacionados correspondem a **tintas, cartuchos e/ou suprimentos específicos para impressoras já pertencentes ao patrimônio ou atualmente utilizadas pela Administração Municipal**, cujos equipamentos possuem sistemas de impressão, modelos e especificações próprias, tornando necessária a aquisição de suprimentos compatíveis com as respectivas marcas e modelos.

5.2.3.A utilização de suprimentos incompatíveis ou de características diferentes das especificadas pelos fabricantes poderá ocasionar falhas de impressão, perda de qualidade, entupimento ou danos aos equipamentos, além de comprometer a continuidade das atividades administrativas que dependem desses dispositivos.

5.2.4. Ressalta-se que a indicação das marcas não tem por finalidade restringir indevidamente a competitividade do certame, mas **assegurar a compatibilidade técnica dos produtos com os equipamentos existentes**, evitando a necessidade de substituição ou adaptação das impressoras atualmente disponíveis, o que poderia gerar custos adicionais e prejuízos à Administração.

5.2.5. Dessa forma, a especificação das marcas **Epson, Brother e Samsung** para os itens mencionados mostra-se tecnicamente necessária para garantir a compatibilidade, funcionalidade, qualidade de impressão, preservação dos equipamentos e continuidade dos serviços administrativos das Secretarias Municipais, devendo ser observadas as especificações e os modelos indicados no Termo de Referência.

5.3. Das Condições dos Produtos:

5.3.1. Os materiais de expediente fornecidos deverão atender integralmente às especificações constantes no Termo de Referência, apresentando padrão de

qualidade compatível com as normas técnicas aplicáveis, observando, no mínimo, as seguintes condições:

5.3.1.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, íntegras e em perfeitas condições de conservação, sem sinais de violação, avarias, umidade, deformações ou qualquer dano que comprometa sua integridade, qualidade ou utilização.

5.3.1.2. As embalagens deverão conter identificação clara e legível, incluindo, quando aplicável, nome do produto, marca, fabricante, modelo, lote, data de fabricação, quantidade, dimensões, composição e demais informações exigidas pela legislação vigente e pelas normas técnicas pertinentes.

5.3.1.3. Os materiais que, por força da legislação ou de normas técnicas específicas, exijam certificação, registro ou selo de conformidade deverão ser fornecidos acompanhados das respectivas certificações, atendendo às exigências dos órgãos competentes, quando aplicável.

5.3.1.4. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitido o fornecimento de produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados (quando incompatíveis com a especificação), usados ou com qualquer tipo de reparo que comprometa sua qualidade, durabilidade ou desempenho.

5.3.1.5. Os materiais deverão ser transportados em veículos adequados, observando condições que garantam sua integridade durante todo o percurso, protegidos contra umidade, poeira, impactos, exposição excessiva ao calor ou quaisquer fatores que possam comprometer suas características físicas ou funcionais.

5.3.1.6. Todos os produtos deverão apresentar características compatíveis com sua finalidade de uso, estando livres de defeitos de fabricação, rachaduras, deformações, oxidação, manchas, falhas de acabamento, peças faltantes ou qualquer outra irregularidade que comprometa seu desempenho ou utilização.

5.3.1.7. A Administração poderá recusar, no ato do recebimento, qualquer material que esteja em desacordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, apresente defeitos, avarias, embalagens violadas, divergência de marca ou modelo ofertado, quantidade incorreta ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua utilização, ficando a contratada obrigada a realizar a substituição dos itens recusados, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido pela Administração.

5.3.1.8. A contratada será responsável por garantir a qualidade dos materiais fornecidos durante toda a execução contratual, respondendo por eventuais vícios, defeitos de fabricação, desconformidades ou falhas constatadas, comprometendo-se a substituir imediatamente os produtos que não atendam às especificações estabelecidas.

5.3.1.9. O recebimento dos materiais ficará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa pela fiscalização do contrato, que verificará o atendimento às especificações do Termo de Referência, podendo rejeitar total ou parcialmente os itens que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

6.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP:

6.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte,

nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2. No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

7.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

7.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

7.4. Emitir as respectivas Ordens de Fornecimento, indicando os itens, quantitativos, local e prazo para entrega, conforme as necessidades da Administração.

7.5. Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

8.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

8.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

8.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

8.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação.

8.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo.

8.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

8.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

9.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

9.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

9.1.1.Prazo de entrega: 10 dias após a ordem de fornecimento;

9.1.2. Local de entrega: Os itens deverão ser entregues nos locais indicados na respectiva Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria requisitante, dentro dos limites do Município de Camalaú–PB, observando os endereços, datas e horários previamente estabelecidos pela Administração;

9.1.3. Conclusão: 12 (doze) meses.

9.2. A vigência da presente contratação será de doze meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

10.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

10.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice que legalmente venha a substituí-lo, observada a legislação aplicável.

10.2. O reajuste será aplicado exclusivamente sobre os preços cuja data-base tenha completado o período mínimo de 12 (doze) meses, mediante cálculo da variação acumulada do índice no período correspondente.

10.3. O cálculo do reajuste observará a variação percentual acumulada do índice adotado entre o mês da assinatura do contrato e o mês imediatamente anterior ao da formalização do pedido apresentado pela contratada.

10.4. A contratada deverá apresentar requerimento formal solicitando o reajuste, devidamente instruído com **memória de cálculo detalhada** e **documentação comprobatória oficial** que demonstre a variação do índice adotado, sendo expressamente vedada a utilização de projeções, estimativas ou dados não oficiais.

10.5. A Administração terá o prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** para análise do pedido de reajuste, podendo, se necessário, solicitar esclarecimentos ou documentação complementar. Sendo o pedido deferido, o reajuste será formalizado mediante **apostilamento contratual**, produzindo efeitos financeiros a partir da data da autorização expressa pela autoridade competente.

10.6. O percentual de reajuste concedido não poderá exceder a variação efetivamente registrada pelo índice adotado como parâmetro, sendo vedada a concessão de reajustes retroativos sem respaldo legal, contratual ou sem a devida motivação formal.

10.7. Em situações excepcionais, decorrentes de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que impactem de forma relevante a estrutura de custos e comprometam o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, poderá ser solicitado **reequilíbrio econômico-financeiro**, mediante apresentação de justificativa técnica, documentação comprobatória e estudo de impacto, nos termos dos **arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021**.

10.8. Todos os atos, análises e decisões relacionados ao reajuste ou ao eventual reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser devidamente formalizados,

registrados e arquivados no processo administrativo da contratação, assegurando os princípios da legalidade, transparência, rastreabilidade e publicidade.

11.0. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável, após o recebimento e a conferência dos materiais e a regular liquidação da despesa, observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021.

12.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

12.2. Para fins de qualificação técnica, será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de materiais compatíveis com o objeto da contratação, em características e quantidades que demonstrem aptidão para o cumprimento das obrigações.

13.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

13.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

13.2. A entrega dos materiais de expediente e outros materiais de consumo correlatos será realizada de forma parcelada, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais do município de Camalaú-PB, devendo ocorrer em até **10 (dez) dias** após a ordem de fornecimento, com os itens e quantidades, devidamente autorizados e identificados.

13.3. Os itens entregues serão submetidos à conferência para verificação do atendimento das especificações aplicáveis neste Termo de Referência. Caso sejam identificadas irregularidades, os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal, salvo quando a natureza do item justificar prazo diverso expressamente autorizado pela Administração.

13.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias** do recebimento provisório, após verificação da conformidade dos produtos, mediante emissão de termo de recebimento.

14.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

14.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

15.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

15.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

16.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N × VP × I, onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo

TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

ANEXO A

CÓD.	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	ADMINISTRAÇÃO	EDUCAÇÃO	SAÚDE	FINANÇAS	AGRICULTURA	AÇÃO SOCIAL	INFRAESTRUTURA	CULTURA	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	**ALFINETE COM CABEÇA COLORIDA -** CABEÇA ESFÉRICA EM PLÁSTICO, COLORIDO, COMPRIMENTO 10MM EM AÇO NIQUELADO, APLICAÇÃO PARA MAPA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	2	10	6					6	24	R$ 9,16	R$ 219,84
2	**ALMOFADA CARIMBO** - MATERIAL DA CAIXA:PLÁSTICO; MATERIAL DA ALMOFADA:ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO; TAMANHO:Nº 3; COR:AZUL; TIPO:ENTINTADA; COMPRIMENTO:12 CM; LARGURA:8 CM.	UNIDADE	6	12	12	5	4	5		6	50	R$ 5,92	R$ 296,00
3	**ALMOFADA CARIMBO** - MATERIAL DA CAIXA:PLÁSTICO; MATERIAL DA ALMOFADA:ESPONJA ABSORVENTE; TAMANHO:11 X 8 CM; COR:PRETA; TIPO:ENTINTADA; FORMATO:RETANGULAR.	UNIDADE	6	12	12	5	4	5		6	50	R$ 5,69	R$ 284,50
4	**APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM ESTOJO -** DESIGN ERGONÔMICO, EM ACRÍLICO, TAMPA COM SUPORTE PARA 2 PINCÉIS. MEDIDAS APROXIMADAS: 17CM COMPRIMENTO X 7CM LARGURA.	UNIDADE	3	187	6					4	200	R$ 8,16	R$ 1.632,00
5	**APONTADOR PLÁSTICO SIMPLES DIVERSAS CORES -** CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, COM FURO CÔNICO E UMA LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL APARAFUSADA OU REBITADA, SEM ONDULAÇÕES OU DEFORMAÇÕES, PERFEITAMENTE AJUSTADA E AFIADA FORMANDO CONJUNTO COM UNIÃO RÍGIDA SEM FOLGAS, A FIM DE NÃO MACERAR OU MASTIGAR A MADEIRA DO LÁPIS. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	3	100	5			2			110	R$ 19,60	R$ 2.156,00

6	**BASTÃO DE COLA QUENTE** - COMPOSIÇÃO:SILICONE; APLICAÇÃO:PISTOLA QUENTE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 7,5 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO; TIPO:BASTÃO "FINO"	UNIDADE		500	100			100		300	1000	R$ 1,63	R$ 1.630,00
7	**BASTÃO DE COLA QUENTE** - COMPOSIÇÃO:SILICONE; APLICAÇÃO:PISTOLA QUENTE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 11 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO; TIPO:BASTÃO "GROSSO"	UNIDADE		500	100			100		300	1000	R$ 2,54	R$ 2.540,00
8	**BATERIA ALCALINA DE 9 V** - IDEAL PARA MICROFONES E BRINQUEDOS - NO FORMATO QUADRADO; BATERIA NÃO RECARREGÁVEL; TIPO:ALCALINA; VOLTAGEM:9 V; APLICAÇÃO:APARELHO ELETROELETRÔNICO	UNIDADE		20	10			5			35	R$ 23,09	R$ 808,15
9	**BLOCO RECADO** - MATERIAL:PAPEL; COR:AMARELA; LARGURA:38 MM; COMPRIMENTO:51 MM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:AUTO-ADESIVO; REMOVÍVEL; POST-IT; QUANTIDADE DE FOLHAS:100 UM.	PACOTE	100	150	60	2	10	10	10	8	350	R$ 4,28	R$ 1.498,00
10	**BLOCO RECADO** - MATERIAL:PAPEL; COR:AMARELA; LARGURA:76 MM; COMPRIMENTO:102 MM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:AUTO-ADESIVO, REMOVÍVEL, POST-IT, QUANTIDADE DE FOLHAS:100 UM.	PACOTE	100	150	60	2	10	10	10	8	350	5,22	R$ 1.827,00
11	**BLOCOS LÓGICOS 48 PEÇAS** - CONJUNTO DE BLOCOS EM MDF COM 48 PEÇAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 7X7X0,3CM. AS PEÇAS MAIORES; IDADE: A PARTIR DOS 03 ANOS. COM BASE DE 7CM ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA. PESO: 0,900 GRS. EMBALAGEM: 26X21X6 / 6000 = 0.546 GRS.	UNIDADE		6							6	78,43	R$ 470,58
12	**BORRACHA BRANCA -** SUPER MACIA, ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL, CARGAS DE ÓLEO MINERAL E ACELERADORES, MEDIDA: 34 X 24 X 08 MM, COM O NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NA BORRACHA. CAIXA COM 40 UNIDADES.	CAIXA	1	60	10			1	1		73	R$ 28,00	R$ 2.044,00

13	**BORRACHA APAGADORA** - MATERIAL:BORRACHA; COR:BRANCA; TIPO:MACIA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO PONTEIRA; APLICAÇÃO:PARA LÁPIS DE; CAIXA COM 50 UN.	CAIXA	1	36	10			2		1	50	R$ 46,88	R$ 2.344,00
14	**BORRACHA PRIMEX -** COMUM, BICOLOR: PARTE VERMELHA PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS E LAPISEIRA. PARTE AZUL PARA REMOÇÃO DE TINTA DE CANETA E LÁPIS DE COR. POSSUI CRISTAIS PONTIAGUDOS EM SUA COMPOSIÇÃO PARA REMOÇÃO PARCIAL OU TOTAL DA TINTA. FORMATO CHANFRADO (COM QUINAS). CAIXA COM 40 UNIDADES.	CAIXA	1	50	5	2			2		60	R$ 35,99	R$ 2.159,40
15	**CADERNO BROCHURÃO** - MATERIAL: CELULOSE VEGETAL; MATERIAL DA CAPA: DURA; APRESENTAÇÃO:BROCHURA, QUANTIDADE DE FOLHAS:96 FL; COMPRIMENTO:280 MM; LARGURA:205 MM.	UNIDADE	10	1000	100			50		20	1180	R$ 11,24	R$ 13.263,20
16	**CADERNO BROCHURA** - MATERIAL: CELULOSE VEGETAL; CAPA DURA; QUANTIDADE DE FOLHAS:48 FL; COMPRIMENTO:210 MM; LARGURA:149 MM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FOLHAS PAUTADAS, COSTURADO 1/4.	UNIDADE	20	600	100			50		30	800	R$ 8,25	R$ 6.600,00
17	**CAIXA DE ARQUIVO MORTO** - MATERIAL:PLÁSTICO CORRUGADO; DIMENSÃO (C X L X A):36,0 X 13,5 X 25,0 CM; COR:COLORIDO; IMPRESSÃO:PADRÃO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TRAVA.	UNIDADE	200	50	10	200	10	20	10		500	R$ 8,19	R$ 4.095,00
18	**CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS** - CALCULADORA ELETRÔNICA; NÚMERO DÍGITOS:12 UN; TIPO:MESA (4 OPERAÇÕES BÁSICAS); FONTE DE ALIMENTAÇÃO:PILHA AA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:VISOR LCD COM INCLINAÇÃO, CÁLCULO DE PORCENTAGEM.	UNIDADE	5	10	4	3	2	5	1	2	32	R$ 38,14	R$ 1.220,48
19	**CANETA MARCA TEXTO** - MATERIAL:PLÁSTICO; TIPO PONTA:FLUORESCENTE; COR:AMARELA	UNIDADE	50	50	70	30		15		5	220	R$ 3,62	R$ 796,40
20	**CANETA MARCA-TEXTO** - MATERIAL:PLÁSTICO; TIPO PONTA:FLUORESCENTE; COR:VERDE	UNIDADE	50	50	70	30		15		5	220	R$ 3,48	R$ 765,60

21	**CANETA ESFEROGRÁFICA** - MATERIAL:PLÁSTICO; QUANTIDADE DE CARGAS:1 UM; MATERIAL PONTA:AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO; TIPO ESCRITA:MÉDIA; COR TINTA:AZUL, CAIXA 50 UM	CAIXA	3	60	10	1	2	5	1	1	83	R$ 69,50	R$ 5.768,50
22	**CANETA ESFEROGRÁFICA** - MATERIAL:ACRÍLICO TRANSPARENTE; QUANTIDADE CARGAS:1 UM; MATERIAL DE PONTA:ESFERA DE TUNGSTÊNIO; TIPO ESCRITA:FINA; COR TINTA:PRETA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CORPO SEXTAVADO E TAMPA VENTIDADA, CAIXA 50 UN	CAIXA	3	60	10	1	2	5	1	1	83	R$ 68,63	R$ 5.696,29
23	**CANETA ESFEROGRÁFICA -** VERMELHA **,** ESCRITA MÉDIA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA UNIFORME (SEM FALHAS), CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE À PRESSÃO NORMAL À ESCRITA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	3	30	5	1	1	1	1	1	43	R$ 65,40	R$ 2.812,20
24	**CANETA HIDROGRÁFICA COLORIDA -** TRAÇO 1 A 4MM, COM 06 CORES E ESCRITA CONTINUA E SEM FALHAS ATÉ O TÉRMINO DA CARGA, PONTA (ÚNICA) ULTRAFINA, TINTA SECA RÁPIDO, CORPO DA CANETA E TAMPA COM CLIP NA COR DA TINTA, VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA ENTREGA, ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 06 UNIDADES.	CAIXA		300							300	R$ 8,75	R$ 2.625,00
25	**CANETA HIDROGRÁFICA COLORIDA -** COM ESCRITA CONTINUA E SEM FALHAS ATÉ O TÉRMINO DA CARGA, PONTA (ÚNICA) ULTRAFINA POROSA DE APROXIMADAMENTE 0,5 MM, TINTA SECA RÁPIDO, CORPO DA CANETA E TAMPA COM CLIP NA COR DA TINTA, VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA ENTREGA, ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 12 UNIDADES.	CAIXA		800							800	14,04	R$ 11.232,00
26	**CAPA ENCADERNAÇÃO** - MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA; TIPO:A4; COR:PRETA O CRISTAL; FORMATO:210 X 297 MM; TRANSMITÂNCIA:FOSCO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM FURO, PACOTE 50 UN	PACOTE	40	10	10						60	31	R$ 1.860,00

27	**PAPEL CARBONO** - MATERIAL:PAPEL; APLICAÇÃO:ESCRITA MANUAL; TIPO:MONOFACE; COMPRIMENTO:297 MM; LARGURA:210 MM; COR:PRETA OU AZUL; PAPEL CARBONO; MATERIAL:PELÍCULA POLIÉSTER.	CAIXA	2	10	6		2			2	22	R$ 45,60	R$ 1.003,20
28	**CARIMBO AUTO ENTINTADO** - MATERIAL DO CORPO:PLÁSTICO; MATERIAL DA BASE:PLÁSTICO; COMPRIMENTO:13 MM; LARGURA:37 MM; TIPO:AUTOMÁTICO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MODELO 4912 OU 4911	UNIDADE	5	12	8		5	7		3	40	50,51	R$ 2.020,40
29	**CARTOLINA CORES DIVERSAS** - PAPEL CARTOLINA; MATERIAL:CELULOSE VEGETAL; GRAMATURA:180 G/M²; COR:DIVERSAS; COMPRIMENTO:660 MM; LARGURA:500 MM;	RESMA		20	6			2		2	30	R$ 90,38	R$ 2.711,40
30	**CARTOLINA GUACHE/PAPEL CARTÃO** - MATERIAL:CELULOSE VEGETAL; GRAMATURA:240 G/M²; LARGURA:50 CM; COMPRIMENTO:70 CM; CORES:VARIADAS.	UNIDADE		200	10			30		50	290	R$ 2,00	R$ 580,00
31	**CLIPES DE AÇO NIQUELADO Nº 2/0 -** FABRICADO COM ARAME DE AÇO E TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM 50 UNIDADES.	CAIXA	100	50	50	50	5	30	5	10	300	3,7	R$ 1.110,00
32	**CLIPES DE AÇO NIQUELADO Nº 3/0 -** FABRICADO COM ARAME DE AÇO E TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM 50 UNIDADES.	CAIXA	100	50	50	50	5	30	5	10	300	4,07	R$ 1.221,00
33	**CLIPES DE AÇO NIQUELADO Nº 4/0 -** FABRICADO COM ARAME DE AÇO E TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM 50 UNIDADES.	CAIXA	100	50	50	50	5	30	5	10	300	4,57	R$ 1.371,00
34	**CLIPES DE AÇO NIQUELADO Nº 6/0 -** FABRICADO COM ARAME DE AÇO E TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM 25 UNIDADES.	CAIXA	70	20	20	10	5	5	5	2	137	5,7	R$ 780,90
35	**CLIPES DE AÇO NIQUELADO Nº 8/0 -** FABRICADO COM ARAME DE AÇO E TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM 25 UNIDADES.	CAIXA	70	20	20	10	5	5	5	2	137	6,33	R$ 867,21
36	**COLA ADESIVA INSTANTÂNEA -** 20 G COM BICO PROTETOR INSTANTÂNEA, SUPER ADESIVA, TEMPO DE SECAGEM 20 SEGUNDOS, APLICAÇÃO EM ACRÍLICO , LOUÇA, VIDRO E PLÁSTICO.	UNIDADE	2	24	6	2	2	5	2	2	45	R$ 10,80	R$ 486,00

37	**COLA BRANCA 90 G** - COMPOSIÇÃO:POLIVINIL ACETATO - PVA; APLICAÇÃO:ESCOLAR; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LAVÁVEL, NÃO TÓXICA	UNIDADE	10	1000	50	5	10	10	10		1095	R$ 2,63	R$ 2.879,85
38	**COLA BRANCA 500G** - COMPOSIÇÃO:ACETATO DE POLIVINIL; APLICAÇÃO:PAPEL/CORTIÇA E MATERIAL POROSO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM BICO APLICADOR; TIPO:PASTOSA; APLICAÇÃO:PAPEL E MADEIRA; SELO INMETRO.	UNIDADE		24	6		20		10		60	R$ 11,74	R$ 704,40
39	**COLA BRANCA 1.000G** - COMPOSIÇÃO:POLIACETATO DE VINILA (PVA)\; APLICAÇÃO:MADEIRAS, LAMINADOS DECORATIVOS, PLÁSTICOS, PAPEL; TIPO:PASTOSA	UNIDADE		24			20	6		10	60	R$ 22,20	R$ 1.332,00
40	**COLA GLITTER** - COMPOSIÇÃO:POLIVINIL ACETATO - PVA; COR:VARIADA; APLICAÇÃO:PAPEL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ATÓXICA, COM GLITER E BICO APLICADOR; TIPO:LÍQUIDO.	UNIDADE		36				5		20	61	R$ 15,56	R$ 949,16
41	**COLA PARA ISOPOR** - COMPOSIÇÃO:POLIVINIL ACETATO - PVA; COR:INCOLOR; APLICAÇÃO:ISOPOR; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LAVÁVEL, NÃO TÓXICA; TIPO:LÍQUIDO, BISNAGA DE 90GR.	UNIDADE		25				5		10	40	R$ 4,51	R$ 180,40
42	**COMPASSO ESCOLAR** - MATERIAL:METAL; COMPRIMENTO:13 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ESTOJO.	UNIDADE		300							300	R$ 10,10	R$ 3.030,00
43	**CORDA POLIPROPILENO – PP** - COR BRANCA, MEDIDA 10MM , ROLO COM 10 METROS, USO PARA HASTEAMENTO DE BANDEIRAS E AMARRAÇÃO DE OBJETOS.	ROLO	5	24	5				5	5	44	R$ 21,13	R$ 929,72
44	**CORRETIVO EM FITA** - 4,0MM X 6M, CORREÇÃO INSTANTÂNEA E SECA.	UNIDADE	25	25	25		25				100	R$ 7,53	R$ 753,00
45	**CORRETIVO LÍQUIDO** - MATERIAL A BASE D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, APLICAÇÃO PAPEL COMUM, APRESENTAÇÃO FRASCO, VOLUME 18ML.	UNIDADE	6	100	20	6	2	20	2	2	158	R$ 3,20	R$ 505,60
46	**APLICADOR FITA** - TIPO: MANUAL , MATERIAL CABO: PLÁSTICO , APLICAÇÃO: FITA 80 MM LARGURA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM REGULAGEM DE CORTE, OPERAÇÃO POR ALAVANCA	UNIDADE	3	4	3	3					13	R$ 64,71	R$ 841,23

47	**APLICADOR DE FITA -** TIPO: TAMANHO PEQUENO; BASE FITA ADESIVA; MATERIAL:PLÁSTICO RESISTENTE.	UNIDADE	6	6	6	6					24	R$ 35,44	R$ 850,56
48	**DVD-R - DISCO COMPACTO - CD/DVD -** TEMPO DURAÇÃO:120 MIN; TIPO:GRAVÁVEL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALAGEM TIPO ENVELOPE DE PAPEL; VELOCIDADE GRAVAÇÃO:16X; CAPACIDADE DVD ROM:4.7 GB	UNIDADE	6	20	200						226	R$ 2,37	R$ 535,62
49	**EMBORRACHADO EVA** - MATERIAL:BORRACHA EVA; COMPRIMENTO:60 CM; LARGURA:40 CM; PADRÃO:LISO; COR:VARIADA; EMBALAGEM 10 UNIDADES.	PACOTE		100	4			10		12	126	R$ 28,06	R$ 3.535,56
50	**ENVELOPE 229X324** – - COR BRANCO.	UNIDADE	2500	1500	1250	500	250			250	6250	R$ 1,27	R$ 7.937,50
51	**ENVELOPE 229X324** – - AMARELO OURO	UNIDADE	2500	1500	750		250	500		250	5750	R$ 1,06	R$ 6.095,00
52	**ENVELOPE SACO BRANCO** - MATERIAL:KRAFT; MODELO:SACO PADRÃO; TAMANHO :162 X 229 MM; GRAMATURA:90 G/M².	UNIDADE		600	250		50				900	R$ 0,60	R$ 540,00
53	**ESQUADRO** - MATERIAL: POLIESTIRENO TRANSPARENTE, TIPO: DESENHO, COMPRIMENTO: 21 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANGULO: 45º	UNIDADE		400							400	2,65	R$ 1.060,00
54	**ESQUADRO** - MATERIAL: ACRÍLICO CRISTAL, TIPO: SIMPLES, COMPRIMENTO:32 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANGULO: 60º	UNIDADE		400							400	8,5	R$ 3.400,00
55	**ESTILETE DE CORPO PLÁSTICO LARGO -** COM LÂMINA INOXIDÁVEL LARGA, MEDINDO APROX. 110 MM X 18 MM, GRADUÁVEL E COM TRAVA DE SEGURANÇA.	UNIDADE	10	50	12	4	4	4	4	12	100	R$ 4,69	R$ 469,00
56	**ESTILETE DE CORPO PLÁSTICO ESTREITO -** CABO DE PLÁSTICO RESISTENTE E LÂMINA 9MM.	UNIDADE	10	50	12	4	4	4	4	12	100	R$ 3,32	R$ 332,00
57	**EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL** - RESISTENTE, TIPO ESPÁTULA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 150MM COMPRIMENTO X 5MM LARGURA, PATENTEADO - TIPO CIS, CIOBA, CENTRAL, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SIMILAR	UNIDADE	10	12	12	6	5	5	5	5	60	R$ 4,73	R$ 283,80

58	**FITA ADESIVA COLORIDA -** 19MM X 30M NAS CORES VERMELHA, AMARELA, VERDE, PRETA E AZUL.	UNIDADE		200	10		20	5			235	4,15	R$ 975,25
59	**FITA ADESIVA COLORIDA** - 12MM X 10M NAS CORES VERMELHA, AMARELA, VERDE, PRETA E AZUL.	UNIDADE		200	10		20				230	R$ 3,01	R$ 692,30
60	**FITA ADESIVA DUPLA FACE -** TAMANHO: 12MM X 30M C/ ADESIVO ACRÍLICO. COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO COBERTO COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINAS SINTÉTICAS DE AMBOS OS LADOS.	UNIDADE	12	120	50			10		12	204	R$ 7,53	R$ 1.536,12
61	**FITA ADESIVA EMPACOTAMENTO -** MARROM, TAMANHO: 45MMX45M, EM FILME DE POLIPROPILENO COM ADESIVO DE BASE AQUOSA ACRÍLICO. POSSUI UM TRATAMENTO ESPECIAL NO FILME, QUE PERMITE DESENROLAMENTO SUAVE, FACILITANDO O MANUSEIO DO PRODUTO. ADESIVO PROGRESSIVO: LOGO APÓS A COLAGEM PERMITE REPOSICIONAMENTO.	UNIDADE	10	36	10		5	2	10	10	83	R$ 5,20	R$ 431,60
62	**FITA ADESIVA DE EMPACOTAMENTO -** 45MM X 45M, TRANSPARENTE, 3M - POSSUI UM TRATAMENTO ESPECIAL NO FILME, QUE PERMITE DESENROLAMENTO SUAVE, FACILITANDO O MANUSEIO DO PRODUTO. ADESIVO PROGRESSIVO: LOGO APÓS A COLAGEM PERMITE REPOSICIONAMENTO.	UNIDADE	10	100	20		5		10	20	165	R$ 5,30	R$ 874,50
63	**FITA ADESIVA FILME TRANSPARENTE** - MATERIAL:CELOFANE TRANSPARENTE; TIPO:MONOFACE; LARGURA:18 MM; COMPRIMENTO: 30 M; COR:INCOLOR; APLICAÇÃO:MULTIUSO.	UNIDADE	10	60	20			20			110	R$ 3,95	R$ 434,50
64	**FITA ADESIVA FILME TRANSPARENTE** - MATERIAL:CELULOSE; TIPO:TRANSPARENTE; LARGURA:25 MM; COMPRIMENTO:50 M.	UNIDADE	10	50	20			20			100	R$ 4,73	R$ 473,00
65	**FITA CREPE** - TIPO:MONOFACE; LARGURA:19 MM; COMPRIMENTO:50 M; COR:BRANCA; APLICAÇÃO:MULTIUSO	UNIDADE		100	50			5	10	5	170	R$ 5,55	R$ 943,50
66	**FITA ADESIVA** - MATERIAL:POLIPROPILENO TRANSPARENTE; TIPO:MONOFACE; LARGURA:12 MM; COMPRIMENTO:30 M; APLICAÇÃO:MULTIUSO	UNIDADE	10	24	20			20			74	R$ 4,00	R$ 296,00

67	**FITA MÉTRICA COSTURA** - MATERIAL:POLIÉSTER E FIBRA VIDRO; COMPRIMENTO:150 CM; COR:BRANCA E AZUL.	UNIDADE		6	60					4	70	R$ 5,50	R$ 385,00
68	**GIZÃO DE CERA** - C/12 CORES SORTIDAS - NÃO TÓXICO E NÃO PERECÍVEL.	CAIXA		1000	10			5		10	1025	R$ 7,55	R$ 7.738,75
69	**GLITTER** - MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA; ASPECTO FÍSICO:PARTÍCULAS METALIZADAS; COR:SORTIDA; APLICAÇÃO:DECORAÇÃO,ROUPA,ARTESANATO,FANTASIA,FLOR E ISOPOR.	UNIDADE		120				10		20	150	1,86	R$ 279,00
70	**GRAMPEADOR ALICATE -** CORPO EM AÇO CROMADO, GRAMPEAMENTO FECHADO OU ALFINETADO PARA GRAMPO TIPO 26/6, PROFUNDIDADE 55MM GRAMPEIA ATÉ 25 FOLHAS, REFERENTE À PAPEL 75G/M2. ARMAZENA ATÉ 100GRAMPOS. O PRODUTO DEVE ATENDER Á NORMA NBR 9700/87.	UNIDADE	6	24	10	6	3	10	3	6	68	30,64	R$ 2.083,52
71	**GRAMPEADOR GRANDE 100 FOLHAS** - DE GRANDE CAPACIDADE, PINTADO, TIPO MESA, COR PRETA, COM AJUSTE DE PROFUNDIDADE E REPOSIÇÃO DE GRAMPOS EM AÇO. APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA. DIMENSÕES: 279X68X280MM. BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO. MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA. UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13. CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2.	UNIDADE	6	12	12			6		2	38	88,62	R$ 3.367,56
72	**GRAMPEADOR METAL -** PARA 50 FOLHAS - APOIO SUPERIOR EMBORRACHADO; TAMANHO MÉDIO; GRAMPOS 24/8, 26/6 E 26/8; DIMENSÕES 9 CM ALTURA X20 CM COMPRIMENTO X 5CM LARGURA; PARA PAPEL GRAMATURA 75G/M², NAS CORES PRETA/PRATA/AZUL.	UNIDADE	5	12	10	1	1	10	1	2	42	71,5	R$ 3.003,00
73	**GRAMPEADOR TAPECEIRO -** CAPACIDADE MINIMA PARA 63 GRAMPOS - MATERIAL:AÇO; TAMANHO GRAMPO:106/4 A 106/14, 9/16 , 1/2, 3/8, 5/16, 1/4 .	UNIDADE	2	6				2		6	16	132,25	R$ 2.116,00
74	**GRAMPO 106/6** - MATERIAL:METAL; TRATAMENTO SUPERFICIAL:GALVANIZADO; TAMANHO:106/6; CAIXA: 2500 UNIDADES	CAIXA	2	12		2		2		6	24	R$ 11,60	R$ 278,40

75	**GRAMPO GRAMPEADOR** - MATERIAL:METAL; TRATAMENTO SUPERFICIAL:GALVANIZADO; COBREADO; TAMANHO:26/6; USO:GRAMPEADOR DE MESA; CAIXA 5000 UNIDADE.	CAIXA	24	24	50	2	5	10		5	120	R$ 8,23	R$ 987,60
76	**GRAMPO GALVANIZADO TAPECEIRO** - MATERIAL:METAL; TRATAMENTO SUPERFICIAL:COBREADO; TAMANHO:106/8;CAIXA COM 2500 UNIDADES.	CAIXA	2	6				2		6	16	19,06	R$ 304,96
77	**GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO** - MATERIAL:AÇO NIQUELADO; COMPRIMENTO:80 MM; TIPO:LINGUETA; APLICAÇÃO:PASTA, CARTOLINA; CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	20	10	10			10			50	R$ 6,20	R$ 310,00
78	**GRAMPO TRILHO** - MATERIAL:PLÁSTICO; COMPRIMENTO:80 MM; TIPO:LINGUETA; APLICAÇÃO:FIXAÇÃO; FOLHAS EM PROCESSOS; ESPELHO COM GARRA;PACOTE COM 50 UNIDADES.	CAIXA	20	10	10			10			50	13,12	R$ 656,00
79	**GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR** - MATERIAL:PLÁSTICO; COMPRIMENTO:195 MM; TIPO:LINGUETA; APLICAÇÃO:DOCUMENTOS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAPACIDADE 300 FOLHAS; PACOTE 50 UNIDADES	CAIXA	20	10	10			10			50	17,64	R$ 882,00
80	**MAQUINA MANUAL DE ENCADERNAR** - TIPO: MESA, MATERIAL: FERRO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EM EPÓXI, COMPRIMENTO: 39 CM, LARGURA: 39 CM, ALTURA:26 CM, CAPACIDADE FOLHAS:270, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MARGEADOR E LIXEIRA, GARRAS DUPLO ANEL(WIRE-0	UNIDADE	1	1	1			1			4	785	R$ 3.140,00
81	**GUILHOTINA MANUAL** - MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL; TIPO:PORTÁTIL; COMPRIMENTO DA LÂMINA:46 CM; FUNCIONAMENTO:MANUAL; CAPACIDADE DE CORTE:20 FOLHAS FL; DIMENSÕES:355 X 555 MM; ALAVANCA:NORMAL	UNIDADE	1	3	1						5	R$ 482,40	R$ 2.412,00
82	**CARREGADOR BATERIA** - TIPO:UNIVERSAL AUTOMÁTICO; VELOCIDADE DE CARGA:RÁPIDA; TENSÃO ALIMENTAÇÃO:100/240 VCA; CAPACIDADE:4 PILHAS E 2 BATERIAS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PROTEÇÃO P/INVERSÃO POLARIDADE E	UNIDADE	3	3	3			3			12	95,76	R$ 1.149,12

	AUMENTO TEMPERATURA; FREQUÊNCIA:50/60 HZ; TENSÃO BATERIA:9 V.												
83	**FOLHA ISOPOR** - COMPRIMENTO:1 M; LARGURA:0,50 M; ESPESSURA:15 MM.	FOLHA		100	20			30			150	5,74	R$ 861,00
84	**FOLHA ISOPOR** - COMPRIMENTO:1 M; LARGURA:0,50 M; ESPESSURA:10 MM.	FOLHA		100	20			30			150	4,62	R$ 693,00
85	**FOLHA ISOPOR** - COMPRIMENTO: 1 M, LARGURA: 0,50 M, ESPESSURA: 5 MM	FOLHA		100	20			30			150	3,21	R$ 481,50
86	**JOGO DE DAMA -** JOGO DE DAMA COMPLETO C/ ESTOJO E PEÇAS EM PLÁSTICO MACIÇO; MEDINDO 26X26X2CM.	UNIDADE		12				12			24	R$ 35,57	R$ 853,68
87	**JOGO DE DOMINÓ -** NUMERADO EM PRETO, DIMENSÕES: A.L19X11,2X5 CM; EMBALAGEM: 28 PEÇAS; PESO: 0,500 KG; COR:BRANCO E PRETO	UNIDADE		24				12			36	R$ 36,01	R$ 1.296,36
88	**JOGO XADREZ** - MATERIAL:MADEIRA; FORMATO:QUADRADO; APLICAÇÃO:LAZER E ENTRETENIMENTO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TABULEIRO TIPO CAIXA DE ACONDICIONAMENTO DE PEÇAS	UNIDADE		12				12			24	113,15	R$ 2.715,60
89	**LÁPIS GRAFITE Nº 02 PRETO** - CORPO SEXTAVADO SEM BORRACHA, MÁXIMA RESISTÊNCIA E MACIEZ, DE EXCELENTE QUALIDADE PARA USO GERAL, MINA RESISTENTE (DUREZA CARGA 4B) E ESCRITA MACIA E TRAÇO ESCURO COM EXCELENTE APAGABILIDADE, CAIXA COM 144 UNIDADES.	CAIXA	2	60	10	1	1	2	1	1	78	R$ 81,42	R$ 6.350,76
90	**LÁPIS DE COR MADEIRA** - ATÓXICO, AQUARELÁVEL, TAMANHO GRANDE, MINA RESISTENTE E MACIA AO PINTAR, COM ÓTIMA TRANSFERÊNCIA DE COR, FÁCIL DE APONTAR, CAIXA COM 12 CORES. TIPO FABER CASTELL COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SIMILAR.	CAIXA		800	3			20			823	8,06	R$ 6.633,38
91	**LIVRO ATA** - MATERIAL:PAPEL OFSETE; QUANTIDADE FOLHAS:100 UN; GRAMATURA:63 G/M²; COMPRIMENTO:300 MM; LARGURA:210 MM;	UNIDADE	5	10	40	2	2	10	2	2	73	R$ 20,36	R$ 1.486,28

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FOLHAS PAUTADAS SEM MARGEM; CAPA DURA.												
92	**LÁPIS DE COR** - MATERIAL: MADEIRA, COR: DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO PEQUENO COM 12 CORES	CAIXA		400							400	R$ 6,09	R$ 2.436,00
93	**LIVRO DE PONTO** - QUANTIDADE DE FOLHAS:100 UM; TIPO CAPA:DURA; COR DA CAPA:PRETA; COMPRIMENTO:320 MM; LARGURA:220 MM; MATERIAL:PAPEL ALCALINO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS; 31 PAUTAS POR PÁGINA; GRAMATURA:63 G/M²	UNIDADE	10	36	40	5	5	10	5	5	116	R$ 26,00	R$ 3.016,00
94	**LIVRO PROTOCOLO** - QUANTIDADE FOLHAS: 104 UN, COMPRIMENTO: 216 MM, LARGURA:154 MM, TIPO CAPA: DURA, MATERIAL CAPA: PAPELÃO 820 G/M2 REVESTIDO PAPEL COUCHÊ, GRAMATURA FOLHAS: 63 G/M2, MATERIAL FOLHAS: PAPEL OFSETE	UNIDADE	3	6	6	3	3	3	3	3	30	R$ 15,68	R$ 470,40
95	**PINCEL QUADRO BRANCO** - MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: FELTRO, TIPO CARGA: RECARREGÁVEL, **COR:** PRETO, CAIXA C/ 12UNIDADES	CAIXA	6	12	6			6			30	R$ 70,02	R$ 2.100,60
96	**PINCEL QUADRO BRANCO** - MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: FELTRO, TIPO CARGA: RECARREGÁVEL, **COR: VERMELHO**, CAIXA C/ 12UNIDADES	CAIXA	6	12	6			6			30	R$ 64,60	R$ 1.938,00
97	**PINCEL QUADRO BRANCO** - MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: FELTRO, TIPO CARGA: RECARREGÁVEL, **COR: AZUL**, CAIXA C/ 12UNIDADES	CAIXA	6	12	6			6			30	R$ 63,15	R$ 1.894,50
98	**MASSA DE MODELAR -** COLORIDA, ATÓXICA, EM FORMA CILÍNDRICA, CAIXA COM 120GR E 12 UNIDADES DE CORES VARIADAS.	CAIXA		300							300	R$ 7,16	R$ 2.148,00
99	**MATERIAL DOURADO -** 611 PEÇAS, ACONDICIONADO EM CAIXA TIPO ESTOJO, MEDINDO 230MM X 230MM X 130MM E MANUAL DE INSTRUÇÃO; PARA TRABALHAR E EFETUAR OPERAÇÕES BÁSICAS,	UNIDADE		6				6			12	132,8	R$ 1.593,60

	SISTEMA DECIMAL, CONCEITO DE ORDEM E CLASSE; IDADE: A PARTIR DE 03 ANOS.												
100	**MOLHA-DEDOS -** MATERIAL BASE:PLÁSTICO; MATERIAL DA TAMPA:PLÁSTICO; MATERIAL DE CARGA:CREME ATÓXICO; TAMANHO:12; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO CONTÉM GLICERINA E NÃO MANCHA	UNIDADE	15	24	6	2	2	6	2	3	60	R$ 4,29	R$ 257,40
101	**PAPEL A4** - PAPEL MULTIFUNCIONAL A4, TAMANHO 210X297MM, GRAMATURA 75G/M², ALCALINO, EMBALAGEM COM 500 FOLHAS, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE. AS RESMAS DEVEM ESTAR ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 10 RESMAS.	CAIXA	150	150	30	30	4	10	3	3	380	R$ 267,86	R$ 101.786,80
102	**PAPEL CAMURÇA -** MATERIAL: CELULOSE VEGETAL; GRAMATURA:60 G/M²; COMPRIMENTO:60 CM; LARGURA:40 CM; COR:DIVERSAS	UNIDADE		200				70		30	300	2,35	R$ 705,00
103	**PAPEL CARTÃO -** TAMANHO A4 COM 240G, CAIXA COM 50 FOLHAS.	CAIXA	2	6	2	2		10		6	28	R$ 38,51	R$ 1.078,28
104	**PAPEL CELOFANE** - COMPRIMENTO:100 CM; LARGURA:85 CM; COR:VARIADA; APLICAÇÃO:TRABALHOS EDUCATIVOS; GRAMATURA:18 G/M.	UNIDADE	50	100	50			20			220	R$ 2,47	R$ 543,40
105	**PAPEL COLOR-SET** - 180 GR, MEDINDO 48 X 66 CM, PACOTES COM 20 UNIDADES, CORES DIVERSAS.	PACOTE		50	10			10			70	R$ 25,94	R$ 1.815,80
106	**PAPEL FOTOGRÁFICO** - TIPO: GLOSSY BRILHANTE, LARGURA: 210 MM, COMPRIMENTO: 297 MM, GRAMATURA: 180 G/M2, COMPATIBILIDADE: IMPRESSORA JATO DE TINTA / LASER, PACOTE C/ 20 UNID.	PACOTE		10	10			4			24	R$ 22,77	R$ 546,48
107	**PAPEL FOTOGRÁFICO** - TIPO: GLOSSY FOSCO, LARGURA: 210 MM, COMPRIMENTO: 297 MM, GRAMATURA: 180 G/M2, COMPATIBILIDADE: IMPRESSORA JATO DE TINTA / LASER, PACOTE C/ 50 UNID.	PACOTE		10	5			2		3	20	R$ 31,00	R$ 620,00

108	**PAPEL CREPOM** - MATERIAL:CELULOSE VEGETAL; GRAMATURA:18 G/M²; COMPRIMENTO:2 M; LARGURA:48 CM; COR:VARIADA.	UNIDADE		150	50			20		30	250	R$ 2,23	R$ 557,50
109	**PAPEL CARTOLINA GUACHE** - MATERIAL:CELULOSE VEGETAL; GRAMATURA:180 G/M²; COR:DIVERSA; COMPRIMENTO:660 MM; LARGURA:480 MM; TIPO:**GUACHE.**	UNIDADE		150	50			20		30	250	R$ 2,11	R$ 527,50
110	**PAPEL KRAFT** - GRAMATURA: 80 G/M, COMPRIMENTO: 150 M, LARGURA: 60 CM, COR: NATURAL	ROLO		2				2		2	6	143,25	R$ 859,50
111	**PAPEL LAMINADO -** 50 X 60, CORES DIVERSAS, IMPRESSO COM CORES VIVAS E DE BRILHO INTENSO PROPORCIONANDO EXCELENTE ASPECTO VISUAL COM GRAMATURA DE 60GR / M².	UNIDADE		60	20			10		30	120	R$ 3,16	R$ 379,20
112	**PAPEL VERGÊ** - MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, COR: BRANCA, GRAMATURA: 180 G/M2, COMPRIMENTO: 297 MM, LARGURA: 210 MM, PACOTE C/ 50 UNID.	PACOTE		6	6			6		2	20	26,39	R$ 527,80
113	**PASTA ARQUIVO** - MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO: ABAS E ELÁSTICO, COR: VARIADA, GRAMATURA: 180 G/M2, TAMANHO: OFÍCIO	UNIDADE	10	300	20	5	10	20	10	5	380	R$ 4,08	R$ 1.550,40
114	**PASTA C/ ABA ELÁSTICO** - MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, LARGURA: 350 MM, ALTURA: 250 MM, LOMBADA: 40 MM, CORES DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ELÁSTICO	UNIDADE	10	24	20		10	20	10	6	100	R$ 3,90	R$ 390,00
115	**PASTA ABA COM ELÁSTICO** - POLIONDA LARGA - PASTA ARQUIVO; MATERIAL:PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL; LARGURA:225 MM; ALTURA:55 MM; COR:VARIADA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MONTÁVEL E COM ELÁSTICO; TAMANHO:315 MM; APLICAÇÃO:MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITORIO	UNIDADE	10	24	20	5	10	15	10	6	100	5,69	R$ 569,00

116	**PASTA A/Z A4 -** LOMBO LARGO, CARTÃO MACIÇO DE ALTA QUALIDADE 2,4 MM DE ESPESSURA; FORRAÇÃO INTERNA E EXTERNA EM PVC; MECANISMO PRÁTICO E MODERNO DE ALTA QUALIDADE; CANTONEIRA METÁLICA DE PROTEÇÃO NA PARTE INFERIOR DA PASTA; RADOS NIQUELADOS COM TRAVAMENTO, OLHAL NIQUELADO E ETIQUETA PARA PERSONALIZAÇÃO DO ARQUIVO.	UNIDADE	200	30	10	200		10			450	R$ 13,02	R$ 5.859,00
117	**PASTA ARQUIVO SANFONADA** - MATERIAL: POLIPROPILENO , TIPO: SANFONADA , COR: INCOLOR , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: 12 DIVISÕES, FECHAMENTO COM ELÁSTICO , TAMANHO: 330 X 240 MM	UNIDADE	35	50	10			5			100	R$ 62,99	R$ 6.299,00
118	**PASTA ARQUIVO -** MATERIAL:PAPEL KRAFT; TIPO:SUSPENSA; LARGURA:240 MM; ALTURA:360 MM; COR:PALHA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM MOLA E VISOR; GRAMATURA:300 G/M²	UNIDADE	100	30	20			10			160	R$ 4,08	R$ 652,80
119	**PAPEL CARTOLINA -** MATERIAL:CELULOSE VEGETAL; GRAMATURA:120 G/M²; COR:BRANCA; COMPRIMENTO:960 MM; LARGURA:660 MM. **PAPEL 40**	UNIDADE	10	200	30			10			250	2,56	R$ 640,00
120	**PERFURADOR PARA PAPEL -** DE 2 FUROS 25 FOLHAS, PEQUENO, DE MESA, CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, CONFECCIONADO EM METAL PINTADO DE PRETO, BASE PLÁSTICA COM REGULADOR DE TAMANHO DO PAPEL PARA CENTRALIZAÇÃO DOS FUROS.	UNIDADE	5	30	12	2	2	5	2	2	60	R$ 42,75	R$ 2.565,00
121	**PERFURADOR DE PAPEL -** 2 FUROS 50 FOLHAS - ESTRUTURA DE METAL LEVE, CAPACIDADE 50 FOLHAS, GUIA PARA CENTRALIZAÇÃO DE FOLHAS, GAVETA COLETORA COM GRANDE CAPACIDADE, TRAVA DE SEGURANÇA.	UNIDADE	5	6	3	1	1	2	1	1	20	85,36	R$ 1.707,20
122	**PERFURADOR PAPEL** - MATERIAL:METAL; TIPO:PROFISSIONAL; CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO:150 FL; FUNCIONAMENTO:MANUAL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DURÁVEL, ESCALA DE AJUSTE NO FORMATO DE PAPEL; QUANTIDADE FUROS:2 UM.	UNIDADE	2	2	2			2			8	698,4	R$ 5.587,20

123	**PILHA** - TAMANHO:PEQUENA; MODELO:AA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO RECARREGÁVEL; SISTEMA ELETROQUÍMICO:ALCALINA; TENSÃO NOMINAL:1,5 V. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	CARTELA	20	20	50	10		10			110	R$ 7,09	R$ 779,90
124	**PILHA** - TAMANHO:PEQUENA; MODELO:AAA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO RECARREGÁVEL; SISTEMA ELETROQUÍMICO:ALCALINA; TENSÃO NOMINAL:1,5 V. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	CARTELA	20	20	50	10		10			110	R$ 7,45	R$ 819,50
125	**PILHA** - TAMANHO:PEQUENA; TIPO:COMUM; MODELO:AA; TENSÃO:1,5 V.	UNIDADE	30	30	100	20		10		10	200	1,31	R$ 262,00
126	**PILHA** - TAMANHO:PALITO; TIPO:COMUM; MODELO:AAA .	UNIDADE	50	50	200	20		10		10	340	R$ 1,28	R$ 435,20
127	**PILHA RECARREGAVEL** - TAMANHO PILHA: PALITO, MODELO: AAA, APLICAÇÃO: EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, SISTEMA ELETROQUÍMICO: NÍQUEL METAL HIDRETO (NI-MH), CAPACIDADE NOMINAL: 800 MAH, TENSÃO NOMINAL: 1\2 V, CARTELA C/4 PILHAS	CARTELA	6	6	6						18	R$ 74,95	R$ 1.349,10
128	**PILHA RECARREGAVEL -** TAMANHO PILHA: PEQUENA, MODELO: AA, APLICAÇÃO: EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, SISTEMA ELETROQUÍMICO: NÍQUEL METAL HIDRETO (NI-MH), CAPACIDADE NOMINAL: 2000 MAH, TENSÃO NOMINAL:1\2 V, CARTELA C/4 PILHAS	CARTELA	6	6	6						18	R$ 83,78	R$ 1.508,04
129	**PINCEL DESENHO** - MATERIAL CABO:MADEIRA; TIPO PONTA:REDONDO; MATERIAL CERDA:SINTÉTICA; TAMANHO:06.	UNIDADE		100				24		24	148	R$ 3,57	R$ 528,36
130	**PINCEL DESENHO** - MATERIAL CABO:MADEIRA; TIPO PONTA:CHATO; MATERIAL CERDA:NAYLON; TAMANHO:8	UNIDADE		100				24		24	148	R$ 4,29	R$ 634,92
131	**PINCEL DESENHO** - MATERIAL CABO:MADEIRA; TIPO PONTA:CHATO; MATERIAL CERDA:PÊLO SINTÉTICO; TAMANHO:12.	UNIDADE		100				24		24	148	R$ 4,63	R$ 685,24
132	**PINCEL ATÔMICO** - MATERIAL:PLÁSTICO; TIPO DE PONTA:FELTRO; TIPO DE CARGA:RECARREGÁVEL; COR TINTA:AZUL	UNIDADE	12	100	12			12		6	142	R$ 5,81	R$ 825,02

133	**PINCEL ATÔMICO** - MATERIAL:PLÁSTICO; TIPO DE PONTA:FELTRO; TIPO DE CARGA:RECARREGÁVEL; COR TINTA: PRETA	UNIDADE	12	50	12			12		6	92	5,91	R$ 543,72
134	**PINCEL ATÔMICO** - MATERIAL:PLÁSTICO; TIPO DE PONTA:FELTRO; TIPO DE CARGA:RECARREGÁVEL; COR TINTA:VERMELHA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DIÂMETRO DA PONTA: 6 MM;	UNIDADE	12	50	12			12		6	92	R$ 5,91	R$ 543,72
135	**PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD** - MATERIAL:PLÁSTICO; CORES VARIADAS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TINTA À BASE DE ÁLCOOL; PONTA CHANFRADA.	UNIDADE	6	20	50			6		6	88	R$ 6,83	R$ 601,04
136	**PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE** - TENSÃO ALIMENTAÇÃO:BIVOLT; POTÊNCIA:40 W; TEMPERATURA TRABALHO:120 - 193 ¨C; APLICAÇÃO:COLAGEM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DIÂMETRO ENTRADA BASTÃO 11,3MM.	UNIDADE	3	24	6			5		12	50	R$ 43,84	R$ 2.192,00
137	**PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE** - 15W, USO PARA COLAGEM DE PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA, CORTIÇA, ISOPOR, ARTESANATO EM GERAL, FLORES, DECORAÇÕES. BIVOLT (110X220 VOLTS). O APLICADOR UTILIZA COLA QUENTE DE RESINA PLÁSTICA. UTILIZA REFIL FINO. TAMANHO APROX.: 7,5 CM X 30CM	UNIDADE	3	24	6			5		12	50	R$ 34,86	R$ 1.743,00
138	**PAPEL EMBORRACHADO** - MATERIAL:BORRACHA EVA; COMPRIMENTO:60 CM; LARGURA:40 CM; ESPESSURA:2 MM; PADRÃO:GLITTERIZADO; COR:VARIADA; EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PACOTE		100	6			6		6	118	60	R$ 7.080,00
139	**PRANCHETA PORTÁTIL** - MATERIAL:ACRÍLICO TRANSPARENTE; COMPRIMENTO:345 MM; LARGURA:220 MM; COR:CRISTAL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PEGADOR METÁLICO.	UNIDADE	6	12	6		4	6		6	40	25,25	R$ 1.010,00
140	**QUADRO DE AVISOS** - MATERIAL:MADEIRA REVESTIDA COM CORTIÇA; LARGURA:120 CM; FINALIDADE:ANEXAR AVISOS; MATERIAL MOLDURA:ALUMÍNIO; ALTURA:80 CM.	UNIDADE	6	6	6			6		6	30	R$ 203,79	R$ 6.113,70

141	**QUADRO BRANCO** - MATERIAL:FÓRMICA BRANCA; ACABAMENTO SUPERFICIAL; MOLDURA:ALUMÍNIO; LARGURA:90 CM; COMPRIMENTO:120 M; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SUPORTE PARA APAGADOR; MATERIAL MOLDURA:ALUMÍNIO.	UNIDADE	4	6	6			6		2	24	R$ 162,60	R$ 3.902,40
142	**FITA IMPRESSORA EPSON ERC 09** - MATERIAL NÁILON;CORES DIVERSAS; LARGURA 4 MM; COMPRIMENTO 208 MM.	UNIDADE			12						12	R$ 15,83	R$ 189,96
143	**REFIL CARIMBO** - TIPO:AUTOMÁTICO; COR:PRETA; TAMANHO:38 X 14 MM.	UNIDADE	6	6	6			6			24	23,8	R$ 571,20
144	**RÉGUA ESCRITÓRIO** - MATERIAL:MADEIRA; COMPRIMENTO:100 CM; GRADUAÇÃO:CENTÍMETRO CM/POL; TIPO MATERIAL:RÍGIDO.	UNIDADE		6	3			3			12	R$ 53,97	R$ 647,64
145	**RÉGUA ESCRITÓRIO** - MATERIAL:POLIESTIRENO; COMPRIMENTO:30 CM; TRANSMITÂNCIA:TRANSPARENTE.	UNIDADE	12	1000	50	6	6	14	6	6	1100	R$ 2,26	R$ 2.486,00
146	**RÉGUA ESCRITÓRIO** - MATERIAL: POLIESTIRENO; COMPRIMENTO: 50 CM; GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO, MILÍMETRO; COR:INCOLOR	UNIDADE		100	30			10			140	R$ 5,03	R$ 704,20
147	**SACO** - MATERIAL:PLÁSTICO; APLICAÇÃO:COPA E COZINHA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ROLO PICOTADO; ALTURA:40 CM; LARGURA:30 CM; BOBINA 500 UN	BOBINA		30	5			5			40	36,9	R$ 1.476,00
148	**SACO** - MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 5 KG, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOBINA PICOTADA, ALTURA: 50 CM, LARGURA: 35 CM, ESPESSURA:0,04 MM, BOBINA 500 UN	BOBINA		30	5			5			40	57,12	R$ 2.284,80
149	**SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA TAMANHO PP (CAÇULINHA)** - MATERIAL PLÁSTICO; COMPRIMENTO 21 CM; LARGURA 15 CM; ESPESSURA 3 MICRA; TIPO ALÇA CAMISETA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SANFONAS LATERAIS 10 CM.	MILHEIRO			15			5			20	49,5	R$ 990,00
150	**TANGRAN** - 70 PEÇAS COLORIDAS, ACONDICIONADAS EM CAIXA TIPO ESTOJO;TRABALHA NOÇÃO DE ÁREA, PERÍMETRO, ORIENTAÇÃO ESPACIAL E VISUAL; IDADE: A PARTIR DE 03 ANOS.	UNIDADE		10							10	R$ 105,25	R$ 1.052,50

151	**TESOURA ESCOLAR PEQUENA** - CABO PLÁSTICO, FORMATO ANATÔMICO, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL TEMPERADO, COM APROXIMADAMENTE 10 CM.	UNIDADE	6	1000	6			24		14	1050	R$ 3,52	R$ 3.696,00
152	**TESOURA** - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLIETILENO, COMPRIMENTO: 21 CM	UNIDADE	10	80	24	2	2	8	2	2	130	R$ 17,68	R$ 2.298,40
153	**TINTA GUACHE NÃO TÓXICA 250G** - SOLÚVEL EM ÁGUA. PARA APLICAÇÃO EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA. CORES DIVERSAS.	UNIDADE		80				20		12	112	R$ 4,56	R$ 510,72
154	**TINTA GUACHE -** COMPOSIÇÃO: RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, COR: DIVERSAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: **CAIXA C/ 6 FRASCOS DE 15 ML CADA**	CAIXA		300							300	R$ 7,33	R$ 2.199,00
155	**TINTA PARA CARIMBO** - COR PRETA; COMPONENTES: ÁGUA, PIGMENTOS; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; APLICAÇÃO: ALMOFADA; CAPACIDADE DO FRASCO: 40 ML.	UNIDADE	5	6	10	2	2	5	2	4	36	R$ 4,10	R$ 147,60
156	**TINTA PARA CARIMBO** - COR AZUL; COMPONENTES: ÁGUA, PIGMENTOS; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; APLICAÇÃO: ALMOFADA; CAPACIDADE DO FRASCO: 40 ML.	UNIDADE	5	6	10	2	2	5	2	4	36	R$ 4,69	R$ 168,84
157	**TINTA PARA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO -** NAS CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO – TUBO C/ 500 ML	UNIDADE	1	16				5		1	23	R$ 61,25	R$ 1.408,75
158	**TINTA PARA PINCEL ATÔMICO – REABASTECEDOR -** TUBO COM 40ML, NAS CORES PRETO, AZUL E VERMELHO.	UNIDADE	6	6	6	3	3	6	3	3	36	5,85	R$ 210,60
159	**TINTA PARA IMPRESSORAS EPSON** - L3110 L3150 T544 EPSON ORIGINAL - COR PRETA	UNIDADE	6	48							54	85,75	R$ 4.630,50
160	**TINTA PARA IMPRESSORAS EPSON -** L3110 L3150 T544 EPSON ORIGINAL - COR AMARELA	UNIDADE	6	24							30	81,4	R$ 2.442,00
161	**TINTA PARA IMPRESSORAS EPSON -** L3110 L3150 T544 EPSON ORIGINAL - COR CIANO	UNIDADE	6	24							30	80,93	R$ 2.427,90
162	**TINTA PARA IMPRESSORAS EPSON -** L3110 L3150 T544 EPSON ORIGINAL - COR MAGENTA	UNIDADE	6	24							30	81,67	R$ 2.450,10

163	**TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L375** - ORIGINAL; COR PRETO	UNIDADE	24	48							72	81,58	R$ 5.873,76
164	**TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L375** - ORIGINAL; COR AMARELO	UNIDADE	10	24							34	82,58	R$ 2.807,72
165	**TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L375** - ORIGINAL; COR CIANO	UNIDADE	10	24							34	85,9	R$ 2.920,60
166	**TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L375** - ORIGINAL; COR: MARGENTA	UNIDADE	10	24							34	84,89	R$ 2.886,26
167	**CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER** - REFERÊNCIA CARTUCHO: PB - 211, TIPO CARTUCHO: COMPATÍVEL, COR: PRETA	UNIDADE		36	24						60	62,93	R$ 3.775,80
168	**CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG** TIPO CARTUCHO: COMPAT´VEL , COR TINTA: PRETA , REFERÊNCIA CARTUCHO 1,: **MLT-D204U**	UNIDADE	12								12	64,52	R$ 774,24
169	**CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER** - REFERÊNCIA CARTUCHO: TN - 1060, TIPO CARTUCHO: COMPATÍVEL, COR:PRETA	UNIDADE			24						24	47,18	R$ 1.132,32
170	**TRANSFERIDOR ESCOLAR** - MATERIAL:ACRÍLICO; GRADUAÇÃO:0 A 360 GRA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DIVIDIDO EM GRAU E ½ GRAU.	UNIDADE		500							500	R$ 4,84	R$ 2.420,00
171	**TRANSFERIDOR ESCOLAR** - MATERIAL:POLIESTIRENO; GRADUAÇÃO:0 A 180 GRA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRANSPARENTE; DIVISÃO EM MÍLIMETROS.	UNIDADE		500							500	R$ 4,08	R$ 2.040,00
172	**ENVELOPE** - MATERIAL: SULFITE, MODELO: OFÍCIO, TAMANHO (C X L): 114 X 229 MM, COR: BRANCO, GRAMATURA: 80 G/M2	UNIDADE	200	500	200	500		200		200	1800	R$ 0,94	R$ 1.692,00
173	**BATERIA** - TIPO:LITHIUM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 3V, APLICAÇÃO:APARELHOS ELETRÔNICOS, **MODELO: CR3032**	UNIDADE			100						100	R$ 5,72	R$ 572,00
174	**ESPIRAL ENCADERNAÇÃO** - MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO: **7 MM**, COMPRIMENTO: 330 MM, QUANTIDADE FOLHAS: 25	UNIDADE	200	200	200			100			700	R$ 1,31	R$ 917,00

175	**ESPIRAL ENCADERNAÇÃO** - MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO: **9 MM**, COMPRIMENTO: 330 MM, QUANTIDADE FOLHAS: 50	UNIDADE	200	200	200			100			700	R$ 2,04	R$ 1.428,00
176	**ESPIRAL ENCADERNAÇÃO** - MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO: **17 MM**, COMPRIMENTO: 330 MM, QUANTIDADE FOLHAS: 100	UNIDADE	200	200	200			100			700	R$ 3,45	R$ 2.415,00
												Total:	**R$ 430.886,52**

ANEXO II - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2026
PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ - PB.

OBJETO: Contratação para aquisição parcelada de materiais de expediente e outros materiais de consumo correlatos, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, institucionais, educacionais e operacionais das Secretarias Municipais de Camalaú/PB.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓD.	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	**ALFINETE COM CABEÇA COLORIDA -** CABEÇA ESFÉRICA EM PLÁSTICO, COLORIDO, COMPRIMENTO 10MM EM AÇO NIQUELADO, APLICAÇÃO PARA MAPA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	24		
2	**ALMOFADA CARIMBO** - MATERIAL DA CAIXA:PLÁSTICO; MATERIAL DA ALMOFADA:ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO; TAMANHO:Nº 3; COR:AZUL; TIPO:ENTINTADA; COMPRIMENTO:12 CM; LARGURA:8 CM.	UNIDADE	50		
3	**ALMOFADA CARIMBO** - MATERIAL DA CAIXA:PLÁSTICO; MATERIAL DA ALMOFADA:ESPONJA ABSORVENTE; TAMANHO:11 X 8 CM; COR:PRETA; TIPO:ENTINTADA; FORMATO:RETANGULAR.	UNIDADE	50		
4	**APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM ESTOJO -** DESIGN ERGONÔMICO, EM ACRÍLICO, TAMPA COM SUPORTE PARA 2 PINCÉIS. MEDIDAS APROXIMADAS: 17CM COMPRIMENTO X 7CM LARGURA.	UNIDADE	200		
5	**APONTADOR PLÁSTICO SIMPLES DIVERSAS CORES -** CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, COM FURO CÔNICO E UMA LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL APARAFUSADA OU REBITADA, SEM ONDULAÇÕES OU DEFORMAÇÕES, PERFEITAMENTE AJUSTADA E AFIADA FORMANDO CONJUNTO COM UNIÃO RÍGIDA SEM FOLGAS, A FIM DE NÃO MACERAR OU MASTIGAR A MADEIRA DO LÁPIS. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	110		

6	**BASTÃO DE COLA QUENTE** - COMPOSIÇÃO:SILICONE; APLICAÇÃO:PISTOLA QUENTE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 7,5 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO; TIPO:BASTÃO "FINO"	UNIDADE	1000		
7	**BASTÃO DE COLA QUENTE** - COMPOSIÇÃO:SILICONE; APLICAÇÃO:PISTOLA QUENTE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 11 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO; TIPO:BASTÃO "GROSSO"	UNIDADE	1000		
8	**BATERIA ALCALINA DE 9 V** - IDEAL PARA MICROFONES E BRINQUEDOS - NO FORMATO QUADRADO; BATERIA NÃO RECARREGÁVEL; TIPO:ALCALINA; VOLTAGEM:9 V; APLICAÇÃO:APARELHO ELETROELETRÔNICO	UNIDADE	35		
9	**BLOCO RECADO** - MATERIAL:PAPEL; COR:AMARELA; LARGURA:38 MM; COMPRIMENTO:51 MM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:AUTO-ADESIVO; REMOVÍVEL; POST-IT; QUANTIDADE DE FOLHAS:100 UM.	PACOTE	350		
10	**BLOCO RECADO** - MATERIAL:PAPEL; COR:AMARELA; LARGURA:76 MM; COMPRIMENTO:102 MM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:AUTO-ADESIVO, REMOVÍVEL, POST-IT, QUANTIDADE DE FOLHAS:100 UM.	PACOTE	350		
11	**BLOCOS LÓGICOS 48 PEÇAS** - CONJUNTO DE BLOCOS EM MDF COM 48 PEÇAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 7X7X0,3CM. AS PEÇAS MAIORES; IDADE: A PARTIR DOS 03 ANOS. COM BASE DE 7CM ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA. PESO: 0,900 GRS. EMBALAGEM: 26X21X6 / 6000 = 0.546 GRS.	UNIDADE	6		
12	**BORRACHA BRANCA -** SUPER MACIA, ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL, CARGAS DE ÓLEO MINERAL E ACELERADORES, MEDIDA: 34 X 24 X 08 MM, COM O NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NA BORRACHA. CAIXA COM 40 UNIDADES.	CAIXA	73		
13	**BORRACHA APAGADORA** - MATERIAL:BORRACHA; COR:BRANCA; TIPO:MACIA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO PONTEIRA; APLICAÇÃO:PARA LÁPIS DE; CAIXA COM 50 UN.	CAIXA	50		
14	**BORRACHA PRIMEX -** COMUM, BICOLOR: PARTE VERMELHA PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS E LAPISEIRA. PARTE AZUL PARA REMOÇÃO DE TINTA DE CANETA E LÁPIS DE COR. POSSUI CRISTAIS PONTIAGUDOS EM SUA COMPOSIÇÃO PARA REMOÇÃO PARCIAL OU TOTAL DA TINTA. FORMATO CHANFRADO (COM QUINAS). CAIXA COM 40 UNIDADES.	CAIXA	60		
15	**CADERNO BROCHURÃO** - MATERIAL: CELULOSE VEGETAL; MATERIAL DA CAPA: DURA; APRESENTAÇÃO:BROCHURA, QUANTIDADE DE FOLHAS:96 FL; COMPRIMENTO:280 MM; LARGURA:205 MM.	UNIDADE	1180		
16	**CADERNO BROCHURA** - MATERIAL: CELULOSE VEGETAL; CAPA DURA; QUANTIDADE DE FOLHAS:48 FL; COMPRIMENTO:210 MM; LARGURA:149 MM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FOLHAS PAUTADAS, COSTURADO 1/4.	UNIDADE	800		
17	**CAIXA DE ARQUIVO MORTO** - MATERIAL:PLÁSTICO CORRUGADO; DIMENSÃO (C X L X A):36,0 X 13,5 X 25,0 CM; COR:COLORIDO; IMPRESSÃO:PADRÃO; CARACTERíSTICAS ADICIONAIS:COM TRAVA.	UNIDADE	500		
18	**CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS** - CALCULADORA ELETRÔNICA; NÚMERO DÍGITOS:12 UN; TIPO:MESA (4 OPERAÇÕES BÁSICAS); FONTE DE ALIMENTAÇÃO:PILHA AA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:VISOR LCD COM INCLINAÇÃO, CÁLCULO DE PORCENTAGEM.	UNIDADE	32		
19	**CANETA MARCA TEXTO** - MATERIAL:PLÁSTICO; TIPO PONTA:FLUORESCENTE; COR:AMARELA	UNIDADE	220		
20	**CANETA MARCA-TEXTO** - MATERIAL:PLÁSTICO; TIPO PONTA:FLUORESCENTE; COR:VERDE	UNIDADE	220		
21	**CANETA ESFEROGRÁFICA** - MATERIAL:PLÁSTICO; QUANTIDADE DE CARGAS:1 UM; MATERIAL PONTA:AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO; TIPO ESCRITA:MÉDIA; COR TINTA:AZUL, CAIXA 50 UM	CAIXA	83		
22	**CANETA ESFEROGRÁFICA** - MATERIAL:ACRÍLICO TRANSPARENTE; QUANTIDADE CARGAS:1 UM; MATERIAL DE PONTA:ESFERA DE TUNGSTÊNIO; TIPO ESCRITA:FINA; COR TINTA:PRETA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CORPO SEXTAVADO E TAMPA VENTIDADA, CAIXA 50 UN	CAIXA	83		

23	**CANETA ESFEROGRÁFICA -** VERMELHA **,** ESCRITA MÉDIA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA UNIFORME (SEM FALHAS), CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE À PRESSÃO NORMAL À ESCRITA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	43		
24	**CANETA HIDROGRÁFICA COLORIDA -** TRAÇO 1 A 4MM, COM 06 CORES E ESCRITA CONTINUA E SEM FALHAS ATÉ O TÉRMINO DA CARGA, PONTA (ÚNICA) ULTRAFINA, TINTA SECA RÁPIDO, CORPO DA CANETA E TAMPA COM CLIP NA COR DA TINTA, VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA ENTREGA, ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 06 UNIDADES.	CAIXA	300		
25	**CANETA HIDROGRÁFICA COLORIDA -** COM ESCRITA CONTINUA E SEM FALHAS ATÉ O TÉRMINO DA CARGA, PONTA (ÚNICA) ULTRAFINA POROSA DE APROXIMADAMENTE 0,5 MM, TINTA SECA RÁPIDO, CORPO DA CANETA E TAMPA COM CLIP NA COR DA TINTA, VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA ENTREGA, ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 12 UNIDADES.	CAIXA	800		
26	**CAPA ENCADERNAÇÃO** - MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA; TIPO:A4; COR:PRETA O CRISTAL; FORMATO:210 X 297 MM; TRANSMITÂNCIA:FOSCO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM FURO, PACOTE 50 UN	PACOTE	60		
27	**PAPEL CARBONO** - MATERIAL:PAPEL; APLICAÇÃO:ESCRITA MANUAL; TIPO:MONOFACE; COMPRIMENTO:297 MM; LARGURA:210 MM; COR:PRETA OU AZUL; PAPEL CARBONO; MATERIAL:PELÍCULA POLIÉSTER.	CAIXA	22		
28	**CARIMBO AUTO ENTINTADO** - MATERIAL DO CORPO:PLÁSTICO; MATERIAL DA BASE:PLÁSTICO; COMPRIMENTO:13 MM; LARGURA:37 MM; TIPO:AUTOMÁTICO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MODELO 4912 OU 4911	UNIDADE	40		
29	**CARTOLINA CORES DIVERSAS** - PAPEL CARTOLINA; MATERIAL:CELULOSE VEGETAL; GRAMATURA:180 G/M²; COR:DIVERSAS; COMPRIMENTO:660 MM; LARGURA:500 MM;	RESMA	30		
30	**CARTOLINA GUACHE/PAPEL CARTÃO** - MATERIAL:CELULOSE VEGETAL; GRAMATURA:240 G/M²; LARGURA:50 CM; COMPRIMENTO:70 CM; CORES:VARIADAS.	UNIDADE	290		
31	**CLIPES DE AÇO NIQUELADO N° 2/0 -** FABRICADO COM ARAME DE AÇO E TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM 50 UNIDADES.	CAIXA	300		
32	**CLIPES DE AÇO NIQUELADO N° 3/0 -** FABRICADO COM ARAME DE AÇO E TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM 50 UNIDADES.	CAIXA	300		
33	**CLIPES DE AÇO NIQUELADO N° 4/0 -** FABRICADO COM ARAME DE AÇO E TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM 50 UNIDADES.	CAIXA	300		
34	**CLIPES DE AÇO NIQUELADO N° 6/0 -** FABRICADO COM ARAME DE AÇO E TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM 25 UNIDADES.	CAIXA	137		
35	**CLIPES DE AÇO NIQUELADO N° 8/0 -** FABRICADO COM ARAME DE AÇO E TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM 25 UNIDADES.	CAIXA	137		
36	**COLA ADESIVA INSTANTÂNEA -** 20 G COM BICO PROTETOR INSTANTÂNEA, SUPER ADESIVA, TEMPO DE SECAGEM 20 SEGUNDOS, APLICAÇÃO EM ACRÍLICO , LOUÇA, VIDRO E PLÁSTICO.	UNIDADE	45		
37	**COLA BRANCA 90 G** - COMPOSIÇÃO:POLIVINIL ACETATO - PVA; APLICAÇÃO:ESCOLAR; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LAVÁVEL, NÃO TÓXICA	UNIDADE	1095		
38	**COLA BRANCA 500G** - COMPOSIÇÃO:ACETATO DE POLIVINIL; APLICAÇÃO:PAPEL/CORTIÇA E MATERIAL POROSO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM BICO APLICADOR; TIPO:PASTOSA; APLICAÇÃO:PAPEL E MADEIRA; SELO INMETRO.	UNIDADE	60		
39	**COLA BRANCA 1.000G** - COMPOSIÇÃO:POLIACETATO DE VINILA (PVA)\; APLICAÇÃO:MADEIRAS, LAMINADOS DECORATIVOS, PLÁSTICOS, PAPEL; TIPO:PASTOSA	UNIDADE	60		
40	**COLA GLITTER** - COMPOSIÇÃO:POLIVINIL ACETATO - PVA; COR:VARIADA; APLICAÇÃO:PAPEL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ATÓXICA, COM GLITER E BICO APLICADOR; TIPO:LÍQUIDO.	UNIDADE	61		

41	**COLA PARA ISOPOR** - COMPOSIÇÃO:POLIVINIL ACETATO - PVA; COR:INCOLOR; APLICAÇÃO:ISOPOR; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LAVÁVEL, NÃO TÓXICA; TIPO:LÍQUIDO, BISNAGA DE 90GR.	UNIDADE	40		
42	**COMPASSO ESCOLAR** - MATERIAL:METAL; COMPRIMENTO:13 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ESTOJO.	UNIDADE	300		
43	**CORDA POLIPROPILENO PP -** COR BRANCA, MEDIDA 10MM , ROLO COM 10 METROS, USO PARA HASTEAMENTO DE BANDEIRAS E AMARRAÇÃO DE OBJETOS.	ROLO	44		
44	**CORRETIVO EM FITA -** 4,0MM X 6M, CORREÇÃO INSTANTÂNEA E SECA.	UNIDADE	100		
45	**CORRETIVO LÍQUIDO -** MATERIAL A BASE D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, APLICAÇÃO PAPEL COMUM, APRESENTAÇÃO FRASCO, VOLUME 18ML.	UNIDADE	158		
46	**APLICADOR FITA -** TIPO: MANUAL , MATERIAL CABO: PLÁSTICO , APLICAÇÃO: FITA 80 MM LARGURA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM REGULAGEM DE CORTE, OPERAÇÃO POR ALAVANCA	UNIDADE	13		
47	**APLICADOR DE FITA -** TIPO: TAMANHO PEQUENO; BASE FITA ADESIVA; MATERIAL:PLÁSTICO RESISTENTE.	UNIDADE	24		
48	**DVD-R - DISCO COMPACTO - CD/DVD -** TEMPO DURAÇÃO:120 MIN; TIPO:GRAVÁVEL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALAGEM TIPO ENVELOPE DE PAPEL; VELOCIDADE GRAVAÇÃO:16X; CAPACIDADE DVD ROM:4.7 GB	UNIDADE	226		
49	**EMBORRACHADO EVA** - MATERIAL:BORRACHA EVA; COMPRIMENTO:60 CM; LARGURA:40 CM; PADRÃO:LISO; COR:VARIADA; EMBALAGEM 10 UNIDADES.	PACOTE	126		
50	**ENVELOPE 229X324 -** COR BRANCO.	UNIDADE	6250		
51	**ENVELOPE 229X324 -** AMARELO OURO	UNIDADE	5750		
52	**ENVELOPE SACO BRANCO** - MATERIAL:KRAFT; MODELO:SACO PADRÃO; TAMANHO :162 X 229 MM; GRAMATURA:90 G/M².	UNIDADE	900		
53	**ESQUADRO** - MATERIAL: POLIESTIRENO TRANSPARENTE, TIPO: DESENHO, COMPRIMENTO: 21 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANGULO: 45º	UNIDADE	400		
54	**ESQUADRO** - MATERIAL: ACRÍLICO CRISTAL, TIPO: SIMPLES, COMPRIMENTO:32 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANGULO: 60º	UNIDADE	400		
55	**ESTILETE DE CORPO PLÁSTICO LARGO -** COM LÂMINA INOXIDÁVEL LARGA, MEDINDO APROX. 110 MM X 18 MM, GRADUÁVEL E COM TRAVA DE SEGURANÇA.	UNIDADE	100		
56	**ESTILETE DE CORPO PLÁSTICO ESTREITO -** CABO DE PLÁSTICO RESISTENTE E LÂMINA 9MM.	UNIDADE	100		
57	**EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL** - RESISTENTE, TIPO ESPÁTULA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 150MM COMPRIMENTO X 5MM LARGURA, PATENTEADO - TIPO CIS, CIOBA, CENTRAL, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SIMILAR	UNIDADE	60		
58	**FITA ADESIVA COLORIDA -** 19MM X 30M NAS CORES VERMELHA, AMARELA, VERDE, PRETA E AZUL.	UNIDADE	235		
59	**FITA ADESIVA COLORIDA** - 12MM X 10M NAS CORES VERMELHA, AMARELA, VERDE, PRETA E AZUL.	UNIDADE	230		
60	**FITA ADESIVA DUPLA FACE -** TAMANHO: 12MM X 30M C/ ADESIVO ACRÍLICO. COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO COBERTO COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINAS SINTÉTICAS DE AMBOS OS LADOS.	UNIDADE	204		
61	**FITA ADESIVA EMPACOTAMENTO -** MARROM, TAMANHO: 45MMX45M, EM FILME DE POLIPROPILENO COM ADESIVO DE BASE AQUOSA ACRÍLICO. POSSUI UM TRATAMENTO ESPECIAL NO FILME, QUE PERMITE DESENROLAMENTO SUAVE, FACILITANDO O MANUSEIO DO PRODUTO. ADESIVO PROGRESSIVO: LOGO APÓS A COLAGEM PERMITE REPOSICIONAMENTO.	UNIDADE	83		

62	**FITA ADESIVA DE EMPACOTAMENTO -** 45MM X 45M, TRANSPARENTE, 3M - POSSUI UM TRATAMENTO ESPECIAL NO FILME, QUE PERMITE DESENROLAMENTO SUAVE, FACILITANDO O MANUSEIO DO PRODUTO. ADESIVO PROGRESSIVO: LOGO APÓS A COLAGEM PERMITE REPOSICIONAMENTO.	UNIDADE	165		
63	**FITA ADESIVA FILME TRANSPARENTE** - MATERIAL:CELOFANE TRANSPARENTE; TIPO:MONOFACE; LARGURA:18 MM; COMPRIMENTO: 30 M; COR:INCOLOR; APLICAÇÃO:MULTIUSO.	UNIDADE	110		
64	**FITA ADESIVA FILME TRANSPARENTE** - MATERIAL:CELULOSE; TIPO:TRANSPARENTE; LARGURA:25 MM; COMPRIMENTO:50 M.	UNIDADE	100		
65	**FITA CREPE** - TIPO:MONOFACE; LARGURA:19 MM; COMPRIMENTO:50 M; COR:BRANCA; APLICAÇÃO:MULTIUSO	UNIDADE	170		
66	**FITA ADESIVA** - MATERIAL:POLIPROPILENO TRANSPARENTE; TIPO:MONOFACE; LARGURA:12 MM; COMPRIMENTO:30 M; APLICAÇÃO:MULTIUSO	UNIDADE	74		
67	**FITA MÉTRICA COSTURA** - MATERIAL:POLIÉSTER E FIBRA VIDRO; COMPRIMENTO:150 CM; COR:BRANCA E AZUL.	UNIDADE	70		
68	**GIZÃO DE CERA** - C/12 CORES SORTIDAS - NÃO TÓXICO E NÃO PERECÍVEL.	CAIXA	1025		
69	**GLITTER** - MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA; ASPECTO FÍSICO:PARTÍCULAS METALIZADAS; COR:SORTIDA; APLICAÇÃO:DECORAÇÃO,ROUPA,ARTESANATO,FANTASIA,FLOR E ISOPOR.	UNIDADE	150		
70	**GRAMPEADOR ALICATE -** CORPO EM AÇO CROMADO, GRAMPEAMENTO FECHADO OU ALFINETADO PARA GRAMPO TIPO 26/6, PROFUNDIDADE 55MM GRAMPEIA ATÉ 25 FOLHAS, REFERENTE À PAPEL 75G/M2. ARMAZENA ATÉ 100GRAMPOS. O PRODUTO DEVE ATENDER Á NORMA NBR 9700/87.	UNIDADE	68		
71	**GRAMPEADOR GRANDE 100 FOLHAS** - DE GRANDE CAPACIDADE, PINTADO, TIPO MESA, COR PRETA, COM AJUSTE DE PROFUNDIDADE E REPOSIÇÃO DE GRAMPOS EM AÇO. APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA. DIMENSÕES: 279X68X280MM. BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO. MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA. UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13. CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2.	UNIDADE	38		
72	**GRAMPEADOR METAL -** PARA 50 FOLHAS - APOIO SUPERIOR EMBORRACHADO; TAMANHO MÉDIO; GRAMPOS 24/8, 26/6 E 26/8; DIMENSÕES 9 CM ALTURA X20 CM COMPRIMENTO X 5CM LARGURA; PARA PAPEL GRAMATURA 75G/M², NAS CORES PRETA/PRATA/AZUL.	UNIDADE	42		
73	**GRAMPEADOR TAPECEIRO -** CAPACIDADE MINIMA PARA 63 GRAMPOS - MATERIAL:AÇO; TAMANHO GRAMPO:106/4 A 106/14, 9/16 , 1/2, 3/8, 5/16, 1/4 .	UNIDADE	16		
74	**GRAMPO 106/6** - MATERIAL:METAL; TRATAMENTO SUPERFICIAL:GALVANIZADO; TAMANHO:106/6; CAIXA: 2500 UNIDADES	CAIXA	24		
75	**GRAMPO GRAMPEADOR** - MATERIAL:METAL; TRATAMENTO SUPERFICIAL:GALVANIZADO; COBREADO; TAMANHO:26/6; USO:GRAMPEADOR DE MESA; CAIXA 5000 UNIDADE.	CAIXA	120		
76	**GRAMPO GALVANIZADO TAPECEIRO** - MATERIAL:METAL; TRATAMENTO SUPERFICIAL:COBREADO; TAMANHO:106/8;CAIXA COM 2500 UNIDADES.	CAIXA	16		
77	**GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO** - MATERIAL:AÇO NIQUELADO; COMPRIMENTO:80 MM; TIPO:LINGUETA; APLICAÇÃO:PASTA, CARTOLINA; CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	50		
78	**GRAMPO TRILHO** - MATERIAL:PLÁSTICO; COMPRIMENTO:80 MM; TIPO:LINGUETA; APLICAÇÃO:FIXAÇÃO; FOLHAS EM PROCESSOS; ESPELHO COM GARRA;PACOTE COM 50 UNIDADES.	CAIXA	50		
79	**GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR** - MATERIAL:PLÁSTICO; COMPRIMENTO:195 MM; TIPO:LINGUETA; APLICAÇÃO:DOCUMENTOS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAPACIDADE 300 FOLHAS; PACOTE 50 UNIDADES	CAIXA	50		
80	**MAQUINA MANUAL DE ENCADERNAR** - TIPO: MESA, MATERIAL: FERRO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EM EPÓXI, COMPRIMENTO: 39 CM, LARGURA: 39 CM, ALTURA:26 CM, CAPACIDADE FOLHAS:270, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MARGEADOR E LIXEIRA, GARRAS DUPLO ANEL(WIRE-0	UNIDADE	4		

81	**GUILHOTINA MANUAL** - MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL; TIPO:PORTÁTIL; COMPRIMENTO DA LÂMINA:46 CM; FUNCIONAMENTO:MANUAL; CAPACIDADE DE CORTE:20 FOLHAS FL; DIMENSÕES:355 X 555 MM; ALAVANCA:NORMAL	UNIDADE	5		
82	**CARREGADOR BATERIA** - TIPO:UNIVERSAL AUTOMÁTICO; VELOCIDADE DE CARGA:RÁPIDA; TENSÃO ALIMENTAÇÃO:100/240 VCA; CAPACIDADE:4 PILHAS E 2 BATERIAS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PROTEÇÃO P/INVERSÃO POLARIDADE E AUMENTO TEMPERATURA; FREQUÊNCIA:50/60 HZ; TENSÃO BATERIA:9 V.	UNIDADE	12		
83	**FOLHA ISOPOR** - COMPRIMENTO:1 M; LARGURA:0,50 M; ESPESSURA:15 MM.	FOLHA	150		
84	**FOLHA ISOPOR** - COMPRIMENTO:1 M; LARGURA:0,50 M; ESPESSURA:10 MM.	FOLHA	150		
85	**FOLHA ISOPOR** - COMPRIMENTO: 1 M, LARGURA: 0,50 M, ESPESSURA: 5 MM	FOLHA	150		
86	**JOGO DE DAMA -** JOGO DE DAMA COMPLETO C/ ESTOJO E PEÇAS EM PLÁSTICO MACIÇO; MEDINDO 26X26X2CM.	UNIDADE	24		
87	**JOGO DE DOMINÓ -** NUMERADO EM PRETO, DIMENSÕES: A.L19X11,2X5 CM; EMBALAGEM: 28 PEÇAS; PESO: 0,500 KG; COR:BRANCO E PRETO	UNIDADE	36		
88	**JOGO XADREZ** - MATERIAL:MADEIRA; FORMATO:QUADRADO; APLICAÇÃO:LAZER E ENTRETENIMENTO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TABULEIRO TIPO CAIXA DE ACONDICIONAMENTO DE PEÇAS	UNIDADE	24		
89	**LÁPIS GRAFITE Nº 02 PRETO** - CORPO SEXTAVADO SEM BORRACHA, MÁXIMA RESISTÊNCIA E MACIEZ, DE EXCELENTE QUALIDADE PARA USO GERAL, MINA RESISTENTE (DUREZA CARGA 4B) E ESCRITA MACIA E TRAÇO ESCURO COM EXCELENTE APAGABILIDADE, CAIXA COM 144 UNIDADES.	CAIXA	78		
90	**LÁPIS DE COR MADEIRA** - ATÓXICO, AQUARELÁVEL, TAMANHO GRANDE, MINA RESISTENTE E MACIA AO PINTAR, COM ÓTIMA TRANSFERÊNCIA DE COR, FÁCIL DE APONTAR, CAIXA COM 12 CORES. TIPO FABER CASTELL COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SIMILAR.	CAIXA	823		
91	**LIVRO ATA** - MATERIAL:PAPEL OFSETE; QUANTIDADE FOLHAS:100 UN; GRAMATURA:63 G/M²; COMPRIMENTO:300 MM; LARGURA:210 MM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FOLHAS PAUTADAS SEM MARGEM; CAPA DURA.	UNIDADE	73		
92	**LÁPIS DE COR** - MATERIAL: MADEIRA, COR: DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO PEQUENO COM 12 CORES	CAIXA	400		
93	**LIVRO DE PONTO** - QUANTIDADE DE FOLHAS:100 UM; TIPO CAPA:DURA; COR DA CAPA:PRETA; COMPRIMENTO:320 MM; LARGURA:220 MM; MATERIAL:PAPEL ALCALINO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS; 31 PAUTAS POR PÁGINA; GRAMATURA:63 G/M²	UNIDADE	116		
94	**LIVRO PROTOCOLO** - QUANTIDADE FOLHAS: 104 UN, COMPRIMENTO: 216 MM, LARGURA:154 MM, TIPO CAPA: DURA, MATERIAL CAPA: PAPELÃO 820 G/M2 REVESTIDO PAPEL COUCHÊ, GRAMATURA FOLHAS: 63 G/M2, MATERIAL FOLHAS: PAPEL OFSETE	UNIDADE	30		
95	**PINCEL QUADRO BRANCO** - MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: FELTRO, TIPO CARGA: RECARREGÁVEL, **COR:** PRETO, CAIXA C/ 12UNIDADES	CAIXA	30		
96	**PINCEL QUADRO BRANCO** - MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: FELTRO, TIPO CARGA: RECARREGÁVEL, **COR: VERMELHO**, CAIXA C/ 12UNIDADES	CAIXA	30		
97	**PINCEL QUADRO BRANCO** - MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: FELTRO, TIPO CARGA: RECARREGÁVEL, **COR: AZUL**, CAIXA C/ 12UNIDADES	CAIXA	30		
98	**MASSA DE MODELAR -** COLORIDA, ATÓXICA, EM FORMA CILÍNDRICA, CAIXA COM 120GR E 12 UNIDADES DE CORES VARIADAS.	CAIXA	300		
99	**MATERIAL DOURADO -** 611 PEÇAS, ACONDICIONADO EM CAIXA TIPO ESTOJO, MEDINDO 230MM X 230MM X 130MM E MANUAL DE INSTRUÇÃO; PARA TRABALHAR E EFETUAR OPERAÇÕES BÁSICAS, SISTEMA DECIMAL, CONCEITO DE ORDEM E CLASSE; IDADE: A PARTIR DE 03 ANOS.	UNIDADE	12		
100	**MOLHA-DEDOS -** MATERIAL BASE:PLÁSTICO; MATERIAL DA TAMPA:PLÁSTICO; MATERIAL DE CARGA:CREME ATÓXICO; TAMANHO:12; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO CONTÉM GLICERINA E NÃO MANCHA	UNIDADE	60		

101	**PAPEL A4** - PAPEL MULTIFUNCIONAL A4, TAMANHO 210X297MM, GRAMATURA 75G/M², ALCALINO, EMBALAGEM COM 500 FOLHAS, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE. AS RESMAS DEVEM ESTAR ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 10 RESMAS.	CAIXA	380		
102	**PAPEL CAMURÇA** - MATERIAL: CELULOSE VEGETAL; GRAMATURA:60 G/M²; COMPRIMENTO:60 CM; LARGURA:40 CM; COR:DIVERSAS	UNIDADE	300		
103	**PAPEL CARTÃO -** TAMANHO A4 COM 240G, CAIXA COM 50 FOLHAS.	CAIXA	28		
104	**PAPEL CELOFANE** - COMPRIMENTO:100 CM; LARGURA:85 CM; COR:VARIADA; APLICAÇÃO:TRABALHOS EDUCATIVOS; GRAMATURA:18 G/M.	UNIDADE	220		
105	**PAPEL COLOR-SET** - 180 GR, MEDINDO 48 X 66 CM, PACOTES COM 20 UNIDADES, CORES DIVERSAS.	PACOTE	70		
106	**PAPEL FOTOGRÁFICO** - TIPO: GLOSSY BRILHANTE, LARGURA: 210 MM, COMPRIMENTO: 297 MM, GRAMATURA: 180 G/M2, COMPATIBILIDADE: IMPRESSORA JATO DE TINTA / LASER, PACOTE C/ 20 UNID.	PACOTE	24		
107	**PAPEL FOTOGRÁFICO** - TIPO: GLOSSY FOSCO, LARGURA: 210 MM, COMPRIMENTO: 297 MM, GRAMATURA: 180 G/M2, COMPATIBILIDADE: IMPRESSORA JATO DE TINTA / LASER, PACOTE C/ 50 UNID.	PACOTE	20		
108	**PAPEL CREPOM** - MATERIAL:CELULOSE VEGETAL; GRAMATURA:18 G/M²; COMPRIMENTO:2 M; LARGURA:48 CM; COR:VARIADA.	UNIDADE	250		
109	**PAPEL CARTOLINA GUACHE** - MATERIAL:CELULOSE VEGETAL; GRAMATURA:180 G/M²; COR:DIVERSA; COMPRIMENTO:660 MM; LARGURA:480 MM; TIPO:**GUACHE.**	UNIDADE	250		
110	**PAPEL KRAFT** - GRAMATURA: 80 G/M, COMPRIMENTO: 150 M, LARGURA: 60 CM, COR: NATURAL	ROLO	6		
111	**PAPEL LAMINADO -** 50 X 60, CORES DIVERSAS, IMPRESSO COM CORES VIVAS E DE BRILHO INTENSO PROPORCIONANDO EXCELENTE ASPECTO VISUAL COM GRAMATURA DE 60GR / M².	UNIDADE	120		
112	**PAPEL VERGÊ** - MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, COR: BRANCA, GRAMATURA: 180 G/M2, COMPRIMENTO: 297 MM, LARGURA: 210 MM, PACOTE C/ 50 UNID.	PACOTE	20		
113	**PASTA ARQUIVO** - MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO: ABAS E ELÁSTICO, COR: VARIADA, GRAMATURA: 180 G/M2, TAMANHO: OFÍCIO	UNIDADE	380		
114	**PASTA C/ ABA ELÁSTICO** - MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, LARGURA: 350 MM, ALTURA: 250 MM, LOMBADA: 40 MM, CORES DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ELÁSTICO	UNIDADE	100		
115	**PASTA ABA COM ELÁSTICO** - POLIONDA LARGA - PASTA ARQUIVO; MATERIAL:PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL; LARGURA:225 MM; ALTURA:55 MM; COR:VARIADA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MONTÁVEL E COM ELÁSTICO; TAMANHO:315 MM; APLICAÇÃO:MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITORIO	UNIDADE	100		
116	**PASTA A/Z A4 -** LOMBO LARGO, CARTÃO MACIÇO DE ALTA QUALIDADE 2,4 MM DE ESPESSURA; FORRAÇÃO INTERNA E EXTERNA EM PVC; MECANISMO PRÁTICO E MODERNO DE ALTA QUALIDADE; CANTONEIRA METÁLICA DE PROTEÇÃO NA PARTE INFERIOR DA PASTA; RADOS NIQUELADOS COM TRAVAMENTO, OLHAL NIQUELADO E ETIQUETA PARA PERSONALIZAÇÃO DO ARQUIVO.	UNIDADE	450		
117	**PASTA ARQUIVO SANFONADA** - MATERIAL: POLIPROPILENO , TIPO: SANFONADA , COR: INCOLOR , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: 12 DIVISÕES, FECHAMENTO COM ELÁSTICO , TAMANHO: 330 X 240 MM	UNIDADE	100		
118	**PASTA ARQUIVO -** MATERIAL:PAPEL KRAFT; TIPO:SUSPENSA; LARGURA:240 MM; ALTURA:360 MM; COR:PALHA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM MOLA E VISOR; GRAMATURA:300 G/M²	UNIDADE	160		
119	**PAPEL CARTOLINA -** MATERIAL:CELULOSE VEGETAL; GRAMATURA:120 G/M²; COR:BRANCA; COMPRIMENTO:960 MM; LARGURA:660 MM. **PAPEL 40**	UNIDADE	250		
120	**PERFURADOR PARA PAPEL -** DE 2 FUROS 25 FOLHAS, PEQUENO, DE MESA, CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, CONFECCIONADO EM METAL PINTADO DE PRETO, BASE PLÁSTICA COM REGULADOR DE TAMANHO DO PAPEL PARA CENTRALIZAÇÃO DOS FUROS.	UNIDADE	60		

121	**PERFURADOR DE PAPEL -** 2 FUROS 50 FOLHAS - ESTRUTURA DE METAL LEVE, CAPACIDADE 50 FOLHAS, GUIA PARA CENTRALIZAÇÃO DE FOLHAS, GAVETA COLETORA COM GRANDE CAPACIDADE, TRAVA DE SEGURANÇA.	UNIDADE	20		
122	**PERFURADOR PAPEL** - MATERIAL:METAL; TIPO:PROFISSIONAL; CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO:150 FL; FUNCIONAMENTO:MANUAL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DURÁVEL, ESCALA DE AJUSTE NO FORMATO DE PAPEL; QUANTIDADE FUROS:2 UM.	UNIDADE	8		
123	**PILHA** - TAMANHO:PEQUENA; MODELO:AA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO RECARREGÁVEL; SISTEMA ELETROQUÍMICO:ALCALINA; TENSÃO NOMINAL:1,5 V. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	CARTELA	110		
124	**PILHA** - TAMANHO:PEQUENA; MODELO:AAA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO RECARREGÁVEL; SISTEMA ELETROQUÍMICO:ALCALINA; TENSÃO NOMINAL:1,5 V. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	CARTELA	110		
125	**PILHA** - TAMANHO:PEQUENA; TIPO:COMUM; MODELO:AA; TENSÃO:1,5 V.	UNIDADE	200		
126	**PILHA** - TAMANHO:PALITO; TIPO:COMUM; MODELO:AAA .	UNIDADE	340		
127	**PILHA RECARREGAVEL** - TAMANHO PILHA: PALITO, MODELO: AAA, APLICAÇÃO: EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, SISTEMA ELETROQUÍMICO: NÍQUEL METAL HIDRETO (NI-MH), CAPACIDADE NOMINAL: 800 MAH, TENSÃO NOMINAL: 1\2 V, CARTELA C/4 PILHAS	CARTELA	18		
128	**PILHA RECARREGAVEL -** TAMANHO PILHA: PEQUENA, MODELO: AA, APLICAÇÃO: EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, SISTEMA ELETROQUÍMICO: NÍQUEL METAL HIDRETO (NI-MH), CAPACIDADE NOMINAL: 2000 MAH, TENSÃO NOMINAL:1\2 V, CARTELA C/4 PILHAS	CARTELA	18		
129	**PINCEL DESENHO** - MATERIAL CABO:MADEIRA; TIPO PONTA:REDONDO; MATERIAL CERDA:SINTÉTICA; TAMANHO:06.	UNIDADE	148		
130	**PINCEL DESENHO** - MATERIAL CABO:MADEIRA; TIPO PONTA:CHATO; MATERIAL CERDA:NAYLON; TAMANHO:8	UNIDADE	148		
131	**PINCEL DESENHO** - MATERIAL CABO:MADEIRA; TIPO PONTA:CHATO; MATERIAL CERDA:PÊLO SINTÉTICO; TAMANHO:12.	UNIDADE	148		
132	**PINCEL ATÔMICO** - MATERIAL:PLÁSTICO; TIPO DE PONTA:FELTRO; TIPO DE CARGA:RECARREGÁVEL; COR TINTA:AZUL	UNIDADE	142		
133	**PINCEL ATÔMICO** - MATERIAL:PLÁSTICO; TIPO DE PONTA:FELTRO; TIPO DE CARGA:RECARREGÁVEL; COR TINTA: PRETA	UNIDADE	92		
134	**PINCEL ATÔMICO** - MATERIAL:PLÁSTICO; TIPO DE PONTA:FELTRO; TIPO DE CARGA:RECARREGÁVEL; COR TINTA:VERMELHA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DIÂMETRO DA PONTA: 6 MM;	UNIDADE	92		
135	**PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD** - MATERIAL:PLÁSTICO; CORES VARIADAS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TINTA À BASE DE ÁLCOOL; PONTA CHANFRADA.	UNIDADE	88		
136	**PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE** - TENSÃO ALIMENTAÇÃO:BIVOLT; POTÊNCIA:40 W; TEMPERATURA TRABALHO:120 - 193 ¨C; APLICAÇÃO:COLAGEM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DIÂMETRO ENTRADA BASTÃO 11,3MM.	UNIDADE	50		
137	**PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE** - 15W, USO PARA COLAGEM DE PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA, CORTIÇA, ISOPOR, ARTESANATO EM GERAL, FLORES, DECORAÇÕES. BIVOLT (110X220 VOLTS). O APLICADOR UTILIZA COLA QUENTE DE RESINA PLÁSTICA. UTILIZA REFIL FINO. TAMANHO APROX.: 7,5 CM X 30CM	UNIDADE	50		
138	**PAPEL EMBORRACHADO** - MATERIAL:BORRACHA EVA; COMPRIMENTO:60 CM; LARGURA:40 CM; ESPESSURA:2 MM; PADRÃO:GLITTERIZADO; COR:VARIADA; EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PACOTE	118		
139	**PRANCHETA PORTÁTIL** - MATERIAL:ACRÍLICO TRANSPARENTE; COMPRIMENTO:345 MM; LARGURA:220 MM; COR:CRISTAL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PEGADOR METÁLICO.	UNIDADE	40		
140	**QUADRO DE AVISOS** - MATERIAL:MADEIRA REVESTIDA COM CORTIÇA; LARGURA:120 CM; FINALIDADE:ANEXAR AVISOS; MATERIAL MOLDURA:ALUMÍNIO; ALTURA:80 CM.	UNIDADE	30		

141	**QUADRO BRANCO** - MATERIAL:FÓRMICA BRANCA; ACABAMENTO SUPERFICIAL; MOLDURA:ALUMÍNIO; LARGURA:90 CM; COMPRIMENTO:120 M; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SUPORTE PARA APAGADOR; MATERIAL MOLDURA:ALUMÍNIO.	UNIDADE	24		
142	**FITA IMPRESSORA EPSON ERC 09** - MATERIAL NÁILON;CORES DIVERSAS; LARGURA 4 MM; COMPRIMENTO 208 MM.	UNIDADE	12		
143	**REFIL CARIMBO** - TIPO:AUTOMÁTICO; COR:PRETA; TAMANHO:38 X 14 MM.	UNIDADE	24		
144	**RÉGUA ESCRITÓRIO** - MATERIAL:MADEIRA; COMPRIMENTO:100 CM; GRADUAÇÃO:CENTÍMETRO CM/POL; TIPO MATERIAL:RÍGIDO.	UNIDADE	12		
145	**RÉGUA ESCRITÓRIO** - MATERIAL:POLIESTIRENO; COMPRIMENTO:30 CM; TRANSMITÂNCIA:TRANSPARENTE.	UNIDADE	1100		
146	**RÉGUA ESCRITÓRIO** - MATERIAL: POLIESTIRENO; COMPRIMENTO: 50 CM; GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO, MILÍMETRO; COR:INCOLOR	UNIDADE	140		
147	**SACO** - MATERIAL:PLÁSTICO; APLICAÇÃO:COPA E COZINHA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ROLO PICOTADO; ALTURA:40 CM; LARGURA:30 CM; BOBINA 500 UN	BOBINA	40		
148	**SACO** - MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 5 KG, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOBINA PICOTADA, ALTURA: 50 CM, LARGURA: 35 CM, ESPESSURA:0,04 MM, BOBINA 500 UN	BOBINA	40		
149	**SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA TAMANHO PP (CAÇULINHA)** - MATERIAL PLÁSTICO; COMPRIMENTO 21 CM; LARGURA 15 CM; ESPESSURA 3 MICRA; TIPO ALÇA CAMISETA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SANFONAS LATERAIS 10 CM.	MILHEIRO	20		
150	**TANGRAN** - 70 PEÇAS COLORIDAS, ACONDICIONADAS EM CAIXA TIPO ESTOJO;TRABALHA NOÇÃO DE ÁREA, PERÍMETRO, ORIENTAÇÃO ESPACIAL E VISUAL; IDADE: A PARTIR DE 03 ANOS.	UNIDADE	10		
151	**TESOURA ESCOLAR PEQUENA** - CABO PLÁSTICO, FORMATO ANATÔMICO, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL TEMPERADO, COM APROXIMADAMENTE 10 CM.	UNIDADE	1050		
152	**TESOURA** - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLIETILENO, COMPRIMENTO: 21 CM	UNIDADE	130		
153	**TINTA GUACHE NÃO TÓXICA 250G** - SOLÚVEL EM ÁGUA. PARA APLICAÇÃO EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA. CORES DIVERSAS.	UNIDADE	112		
154	**TINTA GUACHE** - COMPOSIÇÃO: RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, COR: DIVERSAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: **CAIXA C/ 6 FRASCOS DE 15 ML CADA**	CAIXA	300		
155	**TINTA PARA CARIMBO** - COR PRETA; COMPONENTES: ÁGUA, PIGMENTOS; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; APLICAÇÃO: ALMOFADA; CAPACIDADE DO FRASCO: 40 ML.	UNIDADE	36		
156	**TINTA PARA CARIMBO** - COR AZUL; COMPONENTES: ÁGUA, PIGMENTOS; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; APLICAÇÃO: ALMOFADA; CAPACIDADE DO FRASCO: 40 ML.	UNIDADE	36		
157	**TINTA PARA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO** - NAS CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO TUBO C/ 500 ML	UNIDADE	23		
158	**TINTA PARA PINCEL ATÔMICO REABASTECEDOR** - TUBO COM 40ML, NAS CORES PRETO, AZUL E VERMELHO.	UNIDADE	36		
159	**TINTA PARA IMPRESSORAS EPSON** - L3110 L3150 T544 EPSON ORIGINAL - COR PRETA	UNIDADE	54		
160	**TINTA PARA IMPRESSORAS EPSON** - L3110 L3150 T544 EPSON ORIGINAL - COR AMARELA	UNIDADE	30		
161	**TINTA PARA IMPRESSORAS EPSON** - L3110 L3150 T544 EPSON ORIGINAL - COR CIANO	UNIDADE	30		
162	**TINTA PARA IMPRESSORAS EPSON** - L3110 L3150 T544 EPSON ORIGINAL - COR MAGENTA	UNIDADE	30		
163	**TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L375** - ORIGINAL; COR PRETO	UNIDADE	72		
164	**TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L375** - ORIGINAL; COR AMARELO	UNIDADE	34		
165	**TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L375** - ORIGINAL; COR CIANO	UNIDADE	34		
166	**TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L375** - ORIGINAL; COR: MARGENTA	UNIDADE	34		

167	**CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER -** REFERÊNCIA CARTUCHO: PB - 211, TIPO CARTUCHO: COMPATÍVEL, COR: PRETA	UNIDADE	60		
168	**CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG** TIPO CARTUCHO: COMPAT´VEL , COR TINTA: PRETA , REFERÊNCIA CARTUCHO 1,: **MLT-D204U**	UNIDADE	12		
169	**CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER -** REFERÊNCIA CARTUCHO: TN - 1060, TIPO CARTUCHO: COMPATÍVEL, COR:PRETA	UNIDADE	24		
170	**TRANSFERIDOR ESCOLAR** - MATERIAL:ACRÍLICO; GRADUAÇÃO:0 A 360 GRA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DIVIDIDO EM GRAU E ½ GRAU.	UNIDADE	500		
171	**TRANSFERIDOR ESCOLAR** - MATERIAL:POLIESTIRENO; GRADUAÇÃO:0 A 180 GRA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRANSPARENTE; DIVISÃO EM MÍLIMETROS.	UNIDADE	500		
172	**ENVELOPE** - MATERIAL: SULFITE, MODELO: OFÍCIO, TAMANHO (C X L): 114 X 229 MM, COR: BRANCO, GRAMATURA: 80 G/M2	UNIDADE	1800		
173	**BATERIA** - TIPO:LITHIUM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 3V, APLICAÇÃO:APARELHOS ELETRÔNICOS, **MODELO: CR3032**	UNIDADE	100		
174	**ESPIRAL ENCADERNAÇÃO** - MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO: **7 MM**, COMPRIMENTO: 330 MM, QUANTIDADE FOLHAS: 25	UNIDADE	700		
175	**ESPIRAL ENCADERNAÇÃO** - MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO: **9 MM**, COMPRIMENTO: 330 MM, QUANTIDADE FOLHAS: 50	UNIDADE	700		
176	**ESPIRAL ENCADERNAÇÃO** - MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO: **17 MM**, COMPRIMENTO: 330 MM, QUANTIDADE FOLHAS: 100	UNIDADE	700		
				Total:	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$

PRAZO DE EXECUÇÃO:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2026

DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00031/2026

CONTRATO Nº: ..../...

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ E ....., PARA EXECUÇÃO DE FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Camalaú - Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, CNPJ nº 09.073.271/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Ubirajara Antônio Pereira Mariano, Brasileiro, Solteiro, Músico, residente e domiciliado na Avenida São José, SN - Casa - Centro - Camalaú - PB, CPF nº 033.060.884-39, Carteira de Identidade nº 2470752 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ...., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
1.1. O presente contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 0012/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 00031/2026, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela legislação municipal aplicável e pelas demais normas pertinentes, além das condições estabelecidas no edital, Termo de Referência e proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
2.1. O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: Contratação para aquisição parcelada de materiais de expediente e outros materiais de consumo correlatos, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, institucionais, educacionais e operacionais das Secretarias Municipais de Camalaú/PB.

2.1.1. Integram o objeto deste contrato exclusivamente os itens adjudicados à CONTRATADA, conforme especificações, quantitativos e preços constantes da proposta vencedora e do respectivo quadro de itens anexo ao contrato;
2.1.2. Em caso de divergência entre os documentos integrantes da contratação, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, sucessivamente, as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e nos demais documentos que integram a contratação, observada a natureza de cada documento;
2.1.3. O Edital da Licitação;
2.1.4. A Proposta do contratado;
2.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
2.2. O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 0012/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor deste contrato é de R$ ... (...), correspondente aos itens adjudicados à CONTRATADA, conforme quadro abaixo.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:
Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice que legalmente venha a substituí-lo, observada a legislação aplicável.
O reajuste será aplicado exclusivamente sobre os preços cuja data-base tenha completado o período mínimo de 12 (doze) meses, mediante cálculo da variação acumulada do índice no período correspondente.
O cálculo do reajuste observará a variação percentual acumulada do índice adotado entre o mês da assinatura do contrato e o mês imediatamente anterior ao da formalização do pedido apresentado pela contratada.
A contratada deverá apresentar requerimento formal solicitando o reajuste, devidamente instruído com **memória de cálculo detalhada** e **documentação comprobatória oficial** que demonstre a variação do índice adotado, sendo expressamente vedada a utilização de projeções, estimativas ou dados não oficiais.
A Administração terá o prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** para análise do pedido de reajuste, podendo, se necessário, solicitar esclarecimentos ou documentação complementar. Sendo o pedido deferido, o reajuste será formalizado mediante **apostilamento contratual**, produzindo efeitos financeiros a partir da data da autorização expressa pela autoridade competente.
O percentual de reajuste concedido não poderá exceder a variação efetivamente registrada pelo índice adotado como parâmetro, sendo vedada a concessão de reajustes retroativos sem respaldo legal, contratual ou sem a devida motivação formal.

Em situações excepcionais, decorrentes de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que impactem de forma relevante a estrutura de custos e comprometam o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, poderá ser solicitado **reequilíbrio econômico-financeiro**, mediante apresentação de justificativa técnica, documentação comprobatória e estudo de impacto, nos termos dos **arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021**.
Todos os atos, análises e decisões relacionados ao reajuste ou ao eventual reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser devidamente formalizados, registrados e arquivados no processo administrativo da contratação, assegurando os princípios da legalidade, transparência, rastreabilidade e publicidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
Certifico que, analisando a Lei Municipal n.º. 660/2025, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício Financeiro do ano de 2026, na seguinte rubrica:

2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2003.04.122.1015.2005 - MANTER AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 720
2004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 720
2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2007.12.361.1004.2020 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 720
2007.12.361.1004.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QSE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 550
2007.12.361.1004.2099 - MANUTENCAO DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE EDUCACAO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 502
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 599
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 720
2007.12.361.1004.2114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 540
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 541

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 542
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 543
2007.12.365.5000.5004 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENS. INFANTIL - FUNDEB 30% - PRIMEIRA INFANCIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 540
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 541
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 542
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 543
2007.12.365.5000.5006 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA PRIMEIRA INFANCIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 569
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 570
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 571
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710
2007.12.365.5000.5008 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DAS CRECHES - PRIMEIRA INFANCIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
2008 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO
2008.13.392.1013.2106 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710
2008.13.695.1013.2026 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO TURISMO E CULTURA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710
2008.27.812.1013.2027 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ESPORTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 749
2009 - SECRETARIA MUN DE AGRIC M AMBIENTE E REC.HIDRICOS
2009.20.608.1012.2028 - DESENVOLVER ATIV. DE AGRIC. PECUÁRIA E M. AMBIENTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 720
2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
2010.15.451.1009.2047 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 720
2010.15.452.1009.2030 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SERVICOS URBANOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710
2011 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO DO PINDURÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
6006 - SECRETARIA MUN.DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6006.10.301.1008.2010 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA (SUS)
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600
6006.10.301.1008.2054 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CAPS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600
6006.10.301.5000.5012 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA PRIMEIRA INFANCIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 631
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 632
6006.10.302.1008.2016 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SAÚDE-FMS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 502
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 621
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 659
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710
11011 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSIST.SOCIAL
11011.08.243.1007.2060 - MANUT. DO CONSELHO TUTELAR, CRIANCA E ADOLESCENTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
11011.08.243.1007.2093 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLES-FIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
11011.08.243.5000.5014 - MANUTENÇAO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFANCIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660
11011.08.244.1006.2037 - DESENV. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNIC.DE ASSIT.SOCIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 669
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 707
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

11011.08.244.1007.2039 - MANUTENÇÃO DE CONSELHOS DA AÇÃO SOCIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
11011.08.244.1007.2107 - VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 661
11011.08.244.1007.2108 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS FNAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 661
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 665
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 720
11011.08.244.1007.2111 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES P/ ASSIS. SOCIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 661
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710
11011.08.244.1007.2112 – PROCADSUAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660
11011.08.244.1017.2126 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660
11011.08.245.1006.2128 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660
11011.08.245.1007.2110 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -SCFV E CRAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 661

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável, após o recebimento e a conferência dos materiais e a regular liquidação da despesa, observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
Prazo de Entrega – até 10 dias após a ordem de fornecimento;
Local de entrega: Os itens deverão ser entregues nos locais indicados na respectiva Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria requisitante, dentro dos limites do

Município de Camalaú–PB, observando os endereços, datas e horários previamente estabelecidos pela Administração;
Conclusão: 12 meses.
A vigência da presente contratação será: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
Emitir as respectivas Ordens de Fornecimento, indicando os itens, quantitativos, local e prazo para entrega, conforme as necessidades da Administração.
Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação.
Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo.
Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados

o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos fornecimentos, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
A entrega dos materiais de expediente e outros materiais de consumo correlatos será realizada de forma parcelada, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais do município de Camalaú-PB, devendo ocorrer em até **10 (dez) dias** após a ordem de fornecimento, com os itens e quantidades, devidamente autorizados e identificados.
Os itens entregues serão submetidos à conferência para verificação do atendimento das especificações aplicáveis neste Termo de Referência. Caso sejam identificadas irregularidades, os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal, salvo quando a natureza do item justificar prazo diverso expressamente autorizado pela Administração.
O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias** do recebimento provisório, após verificação da conformidade dos produtos, mediante emissão de termo de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX,

X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Camalaú - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

_____
___

PELO CONTRATANTE

_____
____

.....PELO CONTRATADO

Anexo VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Camalaú, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.